

RECEBIDOS DO EXECUTIVO
10ª Sessão Ordinária de 18/04/2023

OFÍCIO Nº 028/2023 - GP

Encaminha cópia dos seguintes Atos Oficiais:

DECRETO Nº 4.862, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

"Altera dispositivo do Decreto nº 4.041, de 10 de outubro de 2017, que nomeou a Gestora de Parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e definiu suas competências e revoga ato normativo."

DECRETO Nº 4.863, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

"Institui e nomeia os integrantes da Comissão Técnica de Fiscalização no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social."

DECRETO Nº 4.864, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

"Altera dispositivos do Decreto no 4.835, de 20 de dezembro de 2022, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS - FUNDEB Santana de Parnaíba."

PAUTA DOS RECEBIDOS DE DIVERSOS

10ª Sessão Ordinária de 18/04/2023

SABESP S/A

Resposta ao Requerimento Protocolo nº 1154/2023, de autoria do VEREADOR GABRIEL OLIANI, informando que foram vistoriados os pontos mais altos do bairro Jardim Clementino, e constatado abastecimento normalizado.

SABESP S/A

Resposta ao Requerimento Protocolo nº 266/2023, de autoria do VEREADOR GABRIEL OLIANI, informando que a manutenção do vazamento de água foi executada e não foi localizado vazamento de esgoto neste local.

SABESP S/A

Resposta ao Requerimento Protocolo nº 1357/2023, de autoria do VEREADOR RONALDINHO RD. Informando que em nosso sistema temos manutenções emergenciais e que quando isso ocorre se o cliente estiver com o cadastro da Sabesp atualizado, a informação será enviada pelo celular em casos mais graves e demorados.

SABESP S/A

Resposta ao Requerimento Protocolo nº 446/2023, de autoria do VEREADOR VIEIRINHA, informando que não foi encontrado o problema relatado no endereço citado, sendo necessário mais informações.

SABESP S/A

Resposta aos Requerimentos Protocolos nºs 1614 e 2553/2023, de autoria do VEREADOR TESOUREIRO ROQUE DA LENHA, informando que os serviços foram executados.

SABESP S/A

Resposta aos Requerimentos Protocolos nºs 1503, 2157, 2226 e 2464/2023, de autoria do VEREADOR RONALDINHO RD, informando que os serviços foram executados.

SABESP S/A

Resposta aos Requerimentos Protocolos nºs 1607, 1609, 1610, 1612 e 2344/2023, de autoria do VEREADOR ADALTO PESSOA, informando que os serviços foram executados.

SABESP S/A

Resposta aos Requerimentos Protocolos nºs 1351, 1355, 1454, 1618 e 2309/2023, de autoria do VEREADOR VIEIRINHA, informando que os serviços foram executados.

SABESP S/A

Resposta aos Requerimentos Protocolos nºs 732 e 772/2023, de autoria do VEREADOR GABRIEL OLIANI, informando que os serviços foram executados.

SABESP S/A

Resposta aos Requerimentos Protocolos nºs 1087 e 1235/2023, de autoria do VEREADOR 1º SECRETÁRIO HUGO SILVA, informando que os serviços foram executados.

SABESP S/A

Resposta aos Requerimentos Protocolos nºs 12, 68, 90, 200 e 293/2023, de autoria do VEREADOR GABRIEL OLIANI, informando que os locais foram vistoriados e que as redes coletoras de esgoto seguem operando normalmente.

SABESP S/A

Resposta aos Requerimentos Protocolos nºs 580 e 1626/2023, de autoria do VEREADOR 2º SECRETÁRIO MARCOS MORAES, informando que os serviços foram executados.

SABESP S/A

Resposta ao Requerimento Protocolo nº 966/2023, de autoria do VEREADOR RONALDINHO RD, Informando que a depreciação asfáltica no local foi causada pelo tempo e qualidade, não tendo relação com os serviços executados pela Sabesp.

SABESP S/A

Resposta ao Requerimento Protocolo nº 1368/2023, de autoria do VEREADOR ANGELO DA SILVA, Informando que o local foi vistoriado e não há nenhum tampão da Sabesp com necessidade de manutenção.

SABESP S/A

Resposta ao Requerimento Protocolo nº 1736/2023, de autoria do VEREADOR ANGELO DA SILVA, Informando que o serviço foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Requerimento Protocolo nº 1743/2023, de autoria do VEREADOR GINO MARIANO, Informando que o serviço foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Requerimento Protocolo nº 587/2023, de autoria da VEREADORA ENFERMEIRA NELCI, Informando que o local foi vistoriado e que a rede coletora segue operando normalmente.

SABESP S/A

Resposta ao Requerimento Protocolo nº 1480/2023, de autoria da VEREADORA ENFERMEIRA NELCI, Informando que o local foi vistoriado e que a Sabesp, não possui rede coletora de esgoto no local.

GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Resposta ao Requerimento Protocolo nº 112/2023, de autoria do VEREADOR 2º SECRETÁRIO MARCOS MORAES, referente a ampliação e melhorias nos serviços prestados pelo UBS Animal, Informa que a solicitação será colocada para análise em momento futuro e oportuno.

ENEL S/A

Resposta ao Requerimento Protocolo nº 2620/2023, de autoria do VEREADOR GABRIEL OLIANI, Informando que somente pode realizar o serviço de poda de árvores mediante a apresentação de ofício e/ou documento oficial expedido pelo órgão ambiental competente dessa municipalidade, devidamente assinado e com evidências fotográficas.

ENEL S/A

Resposta ao Requerimento Protocolo nº 2758/2023, de autoria da VEREADORA ENFERMEIRA NELCI, Informando que para o atendimento da solicitação, se faz necessário que o próprio munícipe interessado, ingresse com o pedido diretamente com a Enel, presencialmente, em uma de nossas loja de atendimento.

PAUTA DAS INDICAÇÕES

10ª Sessão Ordinária de 18/04/2023

INDICAÇÃO nº 2151 - VEREADOR GABRIEL OLIANI - Solicita a repintura da faixa de pedestre existente defronte ao Colégio Municipal João de Barro, localizado no bairro Parque dos Monteiros.

INDICAÇÃO nº 2152 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a presença de profissionais de segurança privada, em todas escolas da rede municipal.

INDICAÇÃO nº 2153 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita campanha de Combate a Violência nas escolas da rede municipal.

INDICAÇÃO nº 2154 - VEREADOR NILSON CADEIRANTE - Solicita o Programa de Desenvolvimento da Saúde Mental e Inteligência Emocional, a ser desenvolvido nas escolas públicas e privadas neste Município.

INDICAÇÃO nº 2155 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a implantação de tampas para a escada hidráulica do escadão que liga a avenida Baptista Borba altura do nº248 que faz ligação na rua Rio Japurá nº 54, no bairro Cidade São Pedro, Gleba - A.

INDICAÇÃO nº 2156 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a criação da Coordenadoria de Segurança Escolar, em todas escolas da Rede Municipal.

INDICAÇÃO nº 2157 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a troca das tampas do bueiro e manutenção da guia e sarjeta na rua das Amoreiras, altura do nº 85, no bairro Cidade São Pedro (Gleba A).

INDICAÇÃO nº 2158 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a retirada de entulhos ensacados na rua das Amoreiras, em frente ao nº37, no bairro Cidade São Pedro – (Gleba A).

INDICAÇÃO nº 2159 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a limpeza e capinagem dos matos no escadão que liga a avenida Baptista Borba, altura do nº234 com a Rua Antônio Lua, no bairro Cidade São Pedro, Gleba-A.

INDICAÇÃO nº 2160 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA - Solicita a manutenção asfáltica na rua do Pirarucu, em frente ao nº54, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 2161 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a capacitação de profissionais da Rede Municipal de Educação de Santana de Parnaíba para lidar com situações de emergência.

INDICAÇÃO nº 2162 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO HUGO SILVA - Solicita a capinagem da viela que dá acesso a rua Rio Japurá com a avenida Baptista Borba, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 2163 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a criação do hemocentro móvel, para incentivar a doação de sangue. (Reiterando protocolo nº 2141/2022)

INDICAÇÃO nº 2164 - VEREADOR 2º SECRETÁRIO MARCOS MORAES - Solicita a implantação, nos terrenos ociosos, público ou particular, de Hortas Sociais Urbanas. (Reiterando o Protocolo nº 7497/2021)

INDICAÇÃO nº 2165 - VEREADOR TESOUREIRO ROQUE DA LENHA - Solicita retirada de entulhos, localizado na rua do Gavião altura do nº 174, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 2166 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO HUGO SILVA - Solicita a troca do ponto de ônibus na rua Padre Gregor Karl Lutz em confluência com a Avenida Jaguari, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 2167 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de vigilante escolar, em todos colégios da rede municipal.

INDICAÇÃO nº 2168 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de um Plano Estratégico de Segurança Escolar, na rede Municipal de Educação.

INDICAÇÃO nº 2169 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a ampliação da rede de internet no novo prédio do colégio municipal Tom Jobim, no bairro Alphaville. (Reiterando protocolo nº 2154/2022)

INDICAÇÃO nº 2170 - VEREADOR ANGELO DA SILVA - Solicita a limpeza de sarjetas, em toda a extensão da rua Pinto Coelho, no bairro Chácara do Solar III.

INDICAÇÃO nº 2171 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a instalação de PABX com ramais no Colégio Municipal Tom Jobim, na avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 820, no bairro Alphaville. (Reiterando protocolo nº 2156/2022)

INDICAÇÃO nº 2172 - VEREADOR TESOUREIRO ROQUE DA LENHA - Solicita a manutenção do portão de entrada principal do Colégio Municipal Ana Serra de Freitas, na rua da Tainha nº 10, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 2173 - VEREADOR VIEIRINHA - Solicita a disponibilização de Guardas Civis Municipais - GCM, de forma permanente, no portão do Colégio Municipal Prof.^a Emília Gil D' Assunção, no bairro Colinas da Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 2174 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a troca do piso interno na parte térrea do antigo prédio do Colégio municipal Tom Jobim, na avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 820, no bairro Alphaville. (Reiterando protocolo nº2157/2022)

INDICAÇÃO nº 2175 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA - Solicita a manutenção asfáltica na rua Joaquim Pereira de Miranda, em frente ao nº41, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 2176 - VEREADOR VIEIRINHA - Solicita a implantação de Guardas Civis Municipais - GCM, de forma permanente, no portão do Colégio Municipal Padre Anacleto de Camargo, no bairro Colinas da Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 2177 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a aquisição de profissionais de limpeza para o Colégio Municipal Prof. Maxsoel Elias Santana, localizado na avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues – nº 1229, no bairro Alphaville. (Reiterando protocolo nº2163/2022)

INDICAÇÃO nº 2178 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a contratação de 6 (seis) funcionários de limpeza para o colégio municipal Tom Jobim, na avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 820, no bairro Alphaville. (Reiterando protocolo nº2160/2022)

INDICAÇÃO nº 2180 - VEREADOR 2º SECRETÁRIO MARCOS MORAES - Solicita aumento do valor da periculosidade (risco de vida) aos Guardas Municipais. (Reiterando Protocolo nº 4831/2021)

INDICAÇÃO nº 2181 - VEREADOR TESOUREIRO ROQUE DA LENHA - Solicita a instalação de cerca elétrica em todos os Colégios da Rede Municipal de Educação deste Município.

INDICAÇÃO nº 2182 - VEREADOR VIEIRINHA - Solicita a implantação de Guardas Civis Municipais - GCM, de forma permanente, no portão do Colégio Municipal Luiz Carlos Barbosa, no bairro Colinas da Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 2183 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA - Solicita a implantação de um corrimão no escadão que fica localizado na avenida das Conchas, ao lado do nº 221, no bairro cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 2184 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO HUGO SILVA - Solicita a poda da árvore localizada na rua da Baleia, próximo ao nº 234, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 2185 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a manutenção asfáltica na avenida Jaguari próximo do nº 286, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 2186 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a instalação de assentos coletivos com acesso para pessoa em cadeira de roda, nos parques e praças. (Reiterando protocolo nº 2165/2022)

INDICAÇÃO nº 2187 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA - Solicita a construção de calçada pública na rua Joaquim Pereira de Miranda, próximo ao nº 41, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 2188 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO HUGO SILVA - Solicita a obrigatoriedade de revista nas bolsas dos estudantes da rede ensino municipal.

INDICAÇÃO nº 2189 - VEREADOR TESOUREIRO ROQUE DA LENHA - Solicita o recapeamento asfáltico em toda a extensão da rua Alto da Boa Vista - conjunto habitacional São Benedito, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 2190 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA - Solicita a limpeza da área pública localizada na rua do Salmão, ao lado do nº 60, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 2191 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a manutenção da escada hidráulica localizada na viela da avenida Jaguari, nº 1591 com a avenida das Conchas, no bairro Cidade São Pedro (Gleba A).

INDICAÇÃO nº 2192 - VEREADOR JOSILDO RIBEIRO - Solicita a poda das árvores na estrada do agricultor, em frente ao nº 866, no bairro Quintas do Ingaí.

INDICAÇÃO nº 2193 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a manutenção asfáltica na rua Conselheiro Ramalho, altura do nº 966, no bairro Cidade São Pedro (Gleba A).

INDICAÇÃO nº 2194 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA - Solicita a notificação do proprietário do terreno localizado na rua do Salmão, nº 204, para que seja feito muro e a calçada no terreno, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 2195 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA - Solicita o envio de notificação ao proprietário do terreno localizado na Praça

Benedita Vieira, próximo ao nº 100, no bairro Cidade São Pedro, para que seja feito muro e a calçada no terreno.

INDICAÇÃO nº 2196 - VEREADOR VIEIRINHA - Solicita a capinagem e limpeza em toda extensão da rua Francisca Ferreira Leite, no bairro Parque dos Monteiros II.

INDICAÇÃO nº 2197 - VEREADOR VIEIRINHA - Solicita a manutenção asfáltica na rua Aracajú nº 116, no bairro Cidade São Pedro - Gleba C

INDICAÇÃO nº 2198 - VEREADOR 2º SECRETÁRIO MARCOS MORAES - Solicita a construção de pontos de apoio aos motoboys, contendo salas, banheiros, local adequado para alimentação, com estrutura completa para atender as necessidades dos motoboys. (Reiterando Protocolo Nº 0515/2022)

INDICAÇÃO nº 2199 - VEREADOR GINO MARIANO - Solicita a realização de obras de aumento da altura do muro do Colégio Municipal Dra. Zilda Arns Neumann, no bairro Recanto Silvestre (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 2201 - VEREADOR SILVINHO FILHO - Solicita a concessão DEAP (Diária Especial de Apoio ao Policiamento), a qual poderá corresponder ao exercício de 8 horas ou 12 horas contínuas de atividade operacional, realizada pelos GCM's (Guardas Civis Municipais).

INDICAÇÃO nº 2202 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO HUGO SILVA - Solicita uma equipe responsável pela revista de alunos em todos os Colégios Municipais.

INDICAÇÃO nº 2203 - VEREADOR JOSILDO RIBEIRO - Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da rua Particular nº2, no bairro Suru.

INDICAÇÃO nº 2204 - VEREADOR JOSILDO RIBEIRO - Solicita a manutenção asfáltica na rua João Camargo Leite, defronte ao nº 95, no bairro Cururuquara.

INDICAÇÃO nº 2205 - VEREADOR JOSILDO RIBEIRO - Solicita a manutenção asfáltica na rua Particular nº 01, nº490, no bairro Cururuquara.

INDICAÇÃO nº 2206 - VEREADOR JOSILDO RIBEIRO - Solicita a manutenção da ponte que se encontra na estrada do agricultor, no bairro Quintas do Ingaí.

INDICAÇÃO nº 2207 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO HUGO SILVA - Solicita a limpeza e a desobstrução do bueiro na rua General Júlio de Miranda, ao lado do nº 611, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 2208 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA - Solicita a desobstrução da calçada localizada na avenida Jaguari, nº 930, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 2209 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA -
Solicita a construção de um muro de arrimo na rua Joao Costa, nº 120, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 2210 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA -
Solicita a limpeza e capinagem em toda extensão da rua João Costa, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 2211 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA -
Solicita a manutenção asfáltica na avenida Jaguari nº1180, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 2212 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA -
Solicita a manutenção do bueiro na rua Inácio Fonseca, nº 697 ,no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 2213 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA -
Solicita envio de notificação ao proprietário do terreno localizado na avenida Jaguari, nº 930, no bairro Cidade São Pedro, para que seja desobstruída a calçada que está cheia de terra,e feito o muro e a calçada no terreno.

INDICAÇÃO nº 2214 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA -
Solicita notificação ao proprietário do terreno localizado na rua Inácio Fonseca nº 456, no bairro Cidade São Pedro para que seja feita limpeza da calçada no terreno.

INDICAÇÃO nº 2215 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA -
Solicita a notificação ao proprietário do terreno localizado na rua Inácio Fonseca, ao lado do nº 521, para que seja feito muro e a calçada no terreno, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 2216 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA -
Solicita a limpeza do terreno, na bifurcação que fica localizada entre as ruas Antônio Joaquim e Benedicto Cirino de Carvalho, sem número de referência no local, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 2217 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA -
Solicita a notificação do proprietário para que seja feito o muro e a calçada no terreno, localizado na rua Inácio Fonseca, entre os os números 671 a 697, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 2218 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA -
Solicita a limpeza do terreno e construção de calçada em área pública que fica localizado na rua Inácio Fonseca nº 622, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 2219 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA - Solicita a manutenção do sarjetão na rua Inácio Fonseca em frente ao nº 70, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 2220 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA - Solicita a reforma do escadão na rua Inácio Fonseca nº321, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 2221 - VEREADOR SILVINHO FILHO - Solicita a intensificação das rondas da Guarda Civil Municipal – GCM, situada na avenida Copacabana, no bairro Jardim Professor Benoá, imediações da Escola Chácara.

INDICAÇÃO nº 2222 - VEREADOR ANGELO DA SILVA - Solicita a construção de um ponto de ônibus com cobertura na rua Gabriel Jorge Salomão de frente ao nº 669, no bairro Chácara do Solar I (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 2223 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a manutenção asfáltica na rua Oirá ,altura do nº 02, no bairro Chácara Jaguarí (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 2224 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a instalação de placas de sinalização de transito de Declive Acentuado, na rua Oirá, no bairro Chácara Jaguarí (Fazendinha). (Reiterando Protocolo: 5026/2021, Reiterando Protocolo: 002524/2022).

INDICAÇÃO nº 2225 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a implantação de uma lombada na rua das Amoreiras na altura do nº4, no bairro Cidade São Pedro (Gleba A). (Reiterando Protocolo 4570/2021 e Reiterando Protocolo 2526/2022).

INDICAÇÃO nº 2226 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a limpeza e desobstrução do bueiro localizado na avenida Baptista Borba, altura do nº49, no bairro Cidade São Pedro (Gleba A).

INDICAÇÃO nº 2227 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a implantação de um Guard Rail na avenida Ignácio Fonseca, na altura do nº 52, no bairro Cidade São Pedro (Gleba A). (Reiterando os Protocolos 4521/2021 e 2525/2022).

INDICAÇÃO nº 2228 - VEREADOR GABRIEL OLIANI - Solicita a criação de uma rede integrada entre a Secretaria de Saúde, Educação e Assistência Social, a fim de proporcionar um atendimento e um trabalho amplo, bem como uma melhor qualidade na saúde mental de toda nossa população.

INDICAÇÃO nº 2229 - VEREADOR GABRIEL OLIANI - Solicita a inibição da falta de papel higiênico no Colégio Municipal Professora Leda Caira.

INDICAÇÃO nº 2230 - VEREADOR GABRIEL OLIANI - Solicita a vistoria e manutenção de todas as catracas com reconhecimento facial existentes nas escolas do município.

INDICAÇÃO nº 2231 - VEREADOR 2º SECRETÁRIO MARCOS MORAES - Solicita a construção de uma baia exclusiva para parada de ônibus, no ponto localizado na avenida Yojiro Takaoka, logo após o Supermercado Pão de Açúcar e antes da rotatória que liga as ruas Estrada Municipal, Bela Vista e avenida Bom Pastor, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 2232 - VEREADORA ENFERMEIRA NELCI - Solicita a construção de uma unidade do CEFIS - Centro de Especialidades Fisioterapêutica, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 2234 - VEREADOR VIEIRINHA - Solicita a instalação de um ponto de ônibus com cobertura e assentos na avenida Cândido Portinari, nº 640, no bairro Colinas da Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 2235 - VEREADOR GABRIEL OLIANI - Solicita a construção de um terminal de ônibus (no local ou próximo de onde hoje é "ponto final de ônibus), na avenida Padre Francisco Fernandes de Oliveira, altura do nº 456, no bairro cento e vinte.

INDICAÇÃO nº 2236 - VEREADOR GABRIEL OLIANI - Solicita a capinagem na viela/escadão localizado entre as ruas Marte e Urano, no bairro Chácara Solar II.

INDICAÇÃO nº 2237 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA – Solicita o envio de notificação ao proprietário do terreno localizado na rua Paulo de Proença em frente ao nº 30, no bairro Vila Anoral para que seja feito muro e a calçada no terreno.

INDICAÇÃO nº 2238 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a cobertura da piscina com capa térmica, no Colégio Municipal Prof. Maxsoel Elias Santana, na avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 1229, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 2239 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação do Disk Jovem no município.

INDICAÇÃO nº 2240 - VEREADOR 2º SECRETÁRIO MARCOS MORAES - Solicita a construção de uma nova rotatória (ou que melhore a já existente), que liga a avenida Yojiro Takaoka à Estrada Municipal Bela Vista e à avenida Bom Pastor (Residenciais 9 e 10), no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 2241 - VEREADOR JOSILDO RIBEIRO - Solicita que todos os Guardas Municipais ao se aposentarem possam permanecer com seu armamento até o dia que vierem a óbito.

INDICAÇÃO nº 2242 - VEREADOR VIEIRINHA - Solicita a troca do ponto de ônibus pelo modelo novo, com cobertura e assentos, na rua Clementino Pedroso de Siqueira, nº 47, no Bairro Chácara do Solar II (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 2243 - VEREADOR VIEIRINHA - Solicita a troca do ponto de ônibus pelo modelo novo, com cobertura e assentos, na rua Clementino Pedroso de Siqueira, nº 472, no bairro Chácara do Solar II (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 2244 - VEREADOR VIEIRINHA - Solicita a troca do ponto de ônibus pelo modelo novo, com cobertura e assentos, na rua Delta, nº 734, no bairro Chacara Solar II.

INDICAÇÃO nº 2245 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a manutenção asfáltica, na avenida Vênus, altura do nº 280 - Centro de Apoio II, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 2246 - VEREADOR SILVINHO FILHO - Solicita a manutenção do elevador da USA – Unidade de saúde Avançada, no bairro Parque Santana.

INDICAÇÃO nº 2247 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a ampliação do estacionamento da UBS – Unidade Básica de Saúde Alphaville/Tamboré, no bairro Alphaville. (Reiterando protocolos nº 85/2021 e 2253/2022)

INDICAÇÃO nº 2248 - VEREADOR GABRIEL OLIANI - Solicita a realização de palestras, pela GCM (Guarda Civil Municipal), sobre segurança em todos os colégios da rede municipal.

INDICAÇÃO nº 2249 - VEREADOR ANGELO DA SILVA - Solicita a pintura de faixa de pedestre na rua Netuno de frente ao colégio municipal Chácara Solar 2, no bairro Chácara do Solar II (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 2250 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de aulas de natação, para o público adulto, na piscina localizada no Colégio Municipal Profº Maxsoel Elias Santana, na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues – nº 1229, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 2251 - VEREADOR SILVINHO FILHO - Solicita a intensificação das rondas da Guarda Civil Municipal – GCM, na avenida Conselheiro Ramalho, bairro Cidade São Pedro, imediações do SESI.

INDICAÇÃO nº 2252 - VEREADOR ANGELO DA SILVA - Solicita a limpeza de sarjetas em toda a extensão da rua Parati, no bairro Recanto do Mané.

INDICAÇÃO nº 2253 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de um aplicativo de segurança que possa ser facilmente acessado pelos alunos, professores e funcionários em caso de necessidade, em todas as escolas da rede municipal de Educação.

INDICAÇÃO nº 2254 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA - Solicita a limpeza da calçada e muro na esquina entre a avenida Jaguari nº 826 e a rua Gilberto carvalho, (Terreno Público), no bairro cidade São pedro.

INDICAÇÃO nº 2255 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a criação de canal exclusivo para receber informações sobre possíveis ameaças e ataques contra as escolas da rede Municipal de Educação.

INDICAÇÃO nº 2256 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da Alameda Picasso, (acesso ao Condomínio Burle Marx), no bairro Alphaville. (Reiterando protocolo nº 2254/2022)

INDICAÇÃO nº 2257 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA - Solicita a construção de calçada pública ao lado da Estrada dos Romeiros do km 37,5 ao 38 em frente ao morro Grande, no bairro do Germano .

INDICAÇÃO nº 2258 - VEREADOR KADU DA FARMÁCIA - Solicita a criação da Guarda Civil Escolar, para instalação em todas as unidades de ensino do município.

INDICAÇÃO nº 2259 - VEREADOR JOSILDO RIBEIRO - Solicita a pavimentação em toda sua extensão da rua Marcio Martins Oliveira, no bairro Sitio Cascavel/Suru.

INDICAÇÃO nº 2260 - VEREADOR VIEIRINHA - Solicita a limpeza e a capinagem na rua da Orbita ,em frente ao colégio Carlos Drumond de Andrade, nº 333, no bairro Chácara do Solar II (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 2261 - VEREADOR VIEIRINHA - Solicita a troca do ponto de ônibus pelo modelo novo, com cobertura e assentos na rua da Orbita nº 241, no Bairro Chácara do Solar II (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 2262 - VEREADOR GABRIEL OLIANI - Solicita atendimento 24h para gestantes que necessitem fazer ultrassom no hospital Santa Ana.

INDICAÇÃO nº 2264 - VEREADOR 2º SECRETÁRIO MARCOS MORAES - Solicita a implantação de mais uma faixa de tráfego Seccionada na avenida Yojiro Takaoka, na altura do nº 4.754 , no bairro Alphaville, e que esta faixa de tráfego faça ligação à

avenida Vênus (Centro de Apoio) e à avenida Bom Pastor (Residenciais Alphaville 9 e 10).

INDICAÇÃO nº 2265 - VEREADOR GINO MARIANO - Solicita a manutenção do elevador do Colégio Municipal Professora Leda Caira, na estrada Maricá Marques, nº 260, no bairro Jardim Represa (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 2266 - VEREADOR TESOUREIRO ROQUE DA LENHA - Solicita a capinagem em toda a extensão da rua General Júlio Miranda, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 2267 - VEREADOR TESOUREIRO ROQUE DA LENHA - Solicita a instalação de portas giratórias em todas as escolas do município.

INDICAÇÃO nº 2268 - VEREADOR TESOUREIRO ROQUE DA LENHA - Solicita a retirada de entulhos, localizado na rua do Mandi nº 91, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 2269 - VEREADOR TESOUREIRO ROQUE DA LENHA - Solicita retirada de entulhos, localizados na rua Do Mandi nº35, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 2270 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO HUGO SILVA - Solicita a manutenção asfáltica em toda extensão da rua Cruzeiro do Sul, no bairro Vila Parque.

INDICAÇÃO nº 2271 - VEREADOR ANGELO DA SILVA - Solicita a pintura de lombada na rua Nina Barreto, na altura do nº 17, no bairro Jardim Espacial.

INDICAÇÃO nº 2272 - VEREADOR JOSILDO RIBEIRO - Solicita a limpeza geral(corte dos matos) na Estrada do Ingaí altura do nº1500, no bairro Aldeia da Serra.

INDICAÇÃO nº 2273 - VEREADOR ANGELO DA SILVA - Solicita a limpeza das sarjetas em toda a extensão da rua das Gardêneas, no bairro Parque Sinai.

INDICAÇÃO nº 2274 - VEREADOR TESOUREIRO ROQUE DA LENHA - Solicita a retirada de entulhos, localizado na rua do Pinguim nº02, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 2275 - VEREADOR TESOUREIRO ROQUE DA LENHA - Solicita a implantação de um muro de arrimo na Rua Tico Tico, altura do nº 109, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 2276 - VEREADOR TESOUREIRO ROQUE DA LENHA - Solicita a limpeza do córrego, na rua General Júlio Miranda, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 2277 - VEREADOR JOSILDO RIBEIRO - Solicita o conserto ou substituição do toldo na entrada do Colégio Municipal Profº Fábio Leandro Ponso.

INDICAÇÃO nº 2278 - VEREADOR JOSILDO RIBEIRO - Solicita a capinagem e a limpeza geral em toda extensão da avenida Rússia, no bairro Recanto Maravilha III.

INDICAÇÃO nº 2279 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO HUGO SILVA - Solicita cobradores de ônibus nas linhas municipais 820 (Cidade São Pedro - Alphaville 3) e 860 (Cidade São Pedro - Colinas da Anhanguera).

INDICAÇÃO nº 2280 - VEREADOR PRESIDENTE VICENTÃO - Solicita a manutenção da pista de Skate no Parque Municipal Jaime Bezerra da Silva, no bairro Colinas Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 2281 - VEREADOR TESOUREIRO ROQUE DA LENHA - Solicita o recapeamento asfáltico na extensão de toda a viela localizada na rua Tico Tico ,entre os números 188 e 216, que dá acesso a rua Dos Sabias, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 2282 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO HUGO SILVA - Solicita a capinagem no passeio público (Calçada) da rua Tico Tico do nº 08 ao nº145, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 2283 - VEREADOR TESOUREIRO ROQUE DA LENHA - Solicita a capinagem em toda extensão do escadão localizado na rua Benedito Domingos de Moraes, altura do nº 351, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 2284 - VEREADOR GABRIEL OLIANI - Solicita à adesão ao Programa Nacional de Segurança nas Escolas.

INDICAÇÃO nº 2285 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a instalação de um biombo de proteção na obra na avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, altura da rotatória que dá acesso ao Tamboré 6, sentido bairro-centro.

INDICAÇÃO nº 2286 - VEREADOR JOSILDO RIBEIRO - Solicita disponibilizar vigia patrimonial (dia e noite) em turnos de 12hs, no "CRAS – CURURUQUARA", situado na rua Líbano nº 52, no bairro Cururuquara.

INDICAÇÃO nº 2287 - VEREADOR TESOUREIRO ROQUE DA LENHA - Solicita a limpeza e manutenção da sarjeta que faz caída com o bueiro, na rua Tico Tico na altura do nº191, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 2288 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO HUGO SILVA - Solicita a capinagem da calçada na rua Tico Tico, do nº 147 ao 200, no bairro Cidade São Pedro (Reiterando Protocolo N°4709/2021).

INDICAÇÃO nº 2289 - VEREADOR VIEIRINHA - Solicita a construção de uma baia de ônibus na avenida Bom Pastor nº 1000, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 2290 - VEREADOR JOSILDO RIBEIRO - Solicita a instalação de grades de proteção nas janelas do "CRAS – CURURUQUARA", situado na rua Líbano, nº 52, no bairro Cururuquara.

INDICAÇÃO nº 2291 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO HUGO SILVA - Solicita a capinagem na viela que dá acesso à rua dos Sábias com a rua Tico Tico, ao lado do nº188 no bairro Cidade São Pedro (Reiterando protocolo nº297/2021).

INDICAÇÃO nº 2292 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a instalação de tachões refletivos em cima da linha de canalização (faixa zebra) existente, na avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, entre os nº 3566 - 3482, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 2293 - VEREADOR GABRIEL OLIANI - Solicita a repintura das faixas de pedestre existentes em toda extensão da avenida Tenente Marquês.

INDICAÇÃO nº 2294 - VEREADOR SILVINHO FILHO - Solicita a intensificação das rondas da Guarda Civil Municipal – GCM, na avenida Yojiro Takaoka, altura do número 3500, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 2295 - VEREADOR SILVINHO FILHO - Solicita a intensificação das rondas da Guarda Civil Municipal – GCM, na estrada Tenente Marques, altura dos números 5136 e 5300, no bairro Fazendinha.

INDICAÇÃO nº 2296 - VEREADOR GABRIEL OLIANI - Solicita a criação de uma central de interpretação de libras (CIL).

INDICAÇÃO nº 2297 - VEREADOR GABRIEL OLIANI - Solicita a capinagem no Cemitério Municipal São Miguel Arcanjo.

INDICAÇÃO nº 2298 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO HUGO SILVA - Solicita a limpeza e manutenção da sarjeta que faz caída com o bueiro, na rua da Tartaruga, na altura do nº873, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 2299 - VEREADOR VIEIRINHA - Solicita a manutenção da calçada que fica dentro do Colégio Municipal Profª Emília Gil D'Assunção, no bairro Colinas da Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 2300 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO HUGO SILVA - Solicita a poda da árvore que se encontra sobre a fiação elétrica na avenida das Conchas, ao lado nº1190, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 2301 - VEREADOR VIEIRINHA - Solicita uma grelha no ralo que fica na parte de trás do Colégio Municipal Professora Emília Gil D'Assunção, no bairro Colinas da Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 2302 - VEREADOR JOSILDO RIBEIRO - Solicita a manutenção asfáltica na rua Bahamas nº25, no bairro Recanto Maravilha III.

INDICAÇÃO nº 2303 - VEREADOR JOSILDO RIBEIRO - Solicita a manutenção asfáltica na rua Bahamas, nº259, no bairro Recanto Maravilha III.

INDICAÇÃO nº 2304 - VEREADOR JOSILDO RIBEIRO - Solicita a manutenção asfáltica na rua Holanda, nº30, no bairro Recanto Maravilha III.

INDICAÇÃO nº 2305 - VEREADOR TESOUREIRO ROQUE DA LENHA - Solicita a construção de uma baia exclusiva para parada de ônibus, no ponto localizado na Estrada Jaguari, próximo ao nº4215, na entrada do bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 2306 - VEREADOR VIEIRINHA - Solicita manutenção da parede que fica o Gás de cozinha do Colégio Municipal Profª Emília Gil D' Assunção, no bairro Colinas da Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 2307 - VEREADOR JOSILDO RIBEIRO - Solicita a manutenção asfáltica na rua Madagascar nº 636, no bairro Recanto Maravilha III.

INDICAÇÃO nº 2308 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a manutenção asfáltica na rua João Sales altura do nº35, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 2309 - VEREADOR SILVINHO FILHO - Solicita a intensificação das rondas da Guarda Civil Municipal – GCM, na rua Alagoas e adjacências , no bairro Recanto Silvestre (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 2310 - VEREADOR SILVINHO FILHO - Solicita o fechamento do buraco existente no muro do estacionamento do Colégio Municipal Senador Teotônio Vilela, situado na rua Órbita, nº 954, no bairro Chácara Solar II (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 2311 - VEREADOR AGNALDO MORENO - Solicita a criação de um Projeto de Lei que vise instituir mecanismos de atuação objetivando garantir que a segurança das crianças, adolescentes e professores, que convivem em ambiente escolar, seja efetiva.

INDICAÇÃO nº 2312 - VEREADOR SILVINHO FILHO - Solicita a implantação das práticas de yoga e meditação nas Unidades de Ensino da Rede Municipal.

INDICAÇÃO nº 2313 - VEREADOR ANGELO DA SILVA - Solicita a capinagem da calçada na rua Salvador, de frente ao nº60, no bairro Jardim Bahia (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 2314 - VEREADOR ANGELO DA SILVA - Solicita a capinagem na calçada da rua Rio de Janeiro, em frente ao nº 595, no bairro Chácara do Solar I (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 2315 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o fechamento dos portões que são vazados, com placas de aço, nas escolas da Rede Municipal.

INDICAÇÃO nº 2316 - VEREADOR GINO MARIANO - Solicita a revitalização da Pista de Skate, do Parque Municipal Tibiriçá, localizado na estrada Ana Procópio de Moraes, nº 440, no bairro Vila Anoral (Cento e Vinte).

INDICAÇÃO nº 2317 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a capinagem e a limpeza na rua do Rouxinol altura do nº146, que fica nos fundos do Colégio Municipal Prefeito Bernardino Marques da Silva, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 2318 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a colocação de grades de proteção nos muros na parte de trás do Colégio Municipal Prefeito Bernardino Marques da Silva, localizado na rua do Gavião nº360, no bairro Cidade São Pedro, Gleba-A.

INDICAÇÃO nº 2319 - VEREADORA ENFERMEIRA NELCI - Solicita a instalação de relógio eletrônico digital, na praça Perpétuo Socorro, no bairro Parque Santana.

INDICAÇÃO nº 2320 - VEREADOR SILVINHO FILHO - Solicita que seja determinado à empresa Auto Viação Urubupungá, a alteração do percurso da linha 870 Chácara das Garças, propondo que a mesma inclua em seu itinerário as ruas das Cotovias e Beija-Flor, no bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 2321 - VEREADOR TESOUREIRO ROQUE DA LENHA - Solicita o recapeamento asfáltico na extensão na avenida das Conchas, na altura do nº539, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 2322 - VEREADOR GABRIEL OLIANI - Solicita que interceda junto a Secretaria de Educação, afim de disponibilizar o Transporte Escolar para os munícipes dos bairros Jaguari, Parque Sinai, Clementino e arredores, até o colégio Municipal Carlos Drummond de Andrade.

INDICAÇÃO nº 2323 - VEREADOR SILVINHO FILHO - Solicita que determine à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito (SEMUTTRANS) a presença de agentes de trânsito para fiscalização, na rua Pereira Barreto, no bairro Germano.

INDICAÇÃO nº 2324 - VEREADOR SILVINHO FILHO - Solicita a intensificação das rondas da Guarda Civil Municipal – GCM, na rua rosa dos Ventos, imediações da Escola Florescer, no bairro Chácara Estela.

INDICAÇÃO nº 2325 - VEREADORA ENFERMEIRA NELCI - Solicita a nomeação ou realização de concurso público para contratação de mais um médico pediatra para atuar na USA – Unidade de Saúde Avançada, do Parque Santana, visando suprir o número crescente de atendimentos da especialidade da unidade de saúde.

PAUTA DOS REQUERIMENTOS
10ª Sessão Ordinária de 18/04/2023

REQUERIMENTO nº 406 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA - Solicita à empresa SABESP S/A a manutenção/afundamento no asfalto na rua Pirarucu, em frente ao nº 54, no bairro Cidade São Pedro.

REQUERIMENTO nº 407 - VEREADOR ANGELO DA SILVA - Solicita à empresa SABESP S/A, a manutenção asfáltica na rua Pinto Coelho, altura do nº181, no bairro Chácara do Solar III.

REQUERIMENTO nº 408 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO HUGO SILVA - Solicita à empresa SABESP S/A a ativação da caixa de água na rua Curitiba com a rua Aracaju, no bairro Cidade São Pedro - Gleba C.

REQUERIMENTO nº 409 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita à empresa Enel Brasil a poda das árvores que estão em contato com a rede de energia elétrica, com risco de queda, em toda extensão da Alameda Antúrios - Residencial 06, no bairro Alphaville.

REQUERIMENTO nº 410 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita à empresa Enel Brasil a poda das árvores que estão em contato com a rede de energia elétrica, com risco de queda, em toda extensão da Alameda Palmas - Residencial 06, no bairro Alphaville.

REQUERIMENTO nº 411 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita à empresa Enel Brasil a poda das árvores que estão em contato com a rede de energia elétrica, com risco de queda, em toda extensão da Alameda Camélia - Residencial 06, no bairro Alphaville.

REQUERIMENTO nº 412 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita à empresa Enel Brasil, a poda dos galhos das árvores que estão em contato com a rede de energia elétrica, com risco de queda, na alameda Girassóis, altura do nº 242 - residencial 06, no bairro Alphaville.

REQUERIMENTO nº 413 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita à empresa Enel Brasil, a poda dos galhos das árvores que estão em contato com a rede de energia elétrica, com risco de queda, na alameda Girassóis, altura do nº 197 - residencial 06, no bairro Alphaville.

REQUERIMENTO nº 414 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita à empresa Enel Brasil, a poda dos galhos das árvores que estão em contato com a rede de energia elétrica, com risco de queda, na Alameda Girassóis, altura do nº 123, em frente à praça - residencial 06, no bairro Alphaville.

REQUERIMENTO nº 415 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita à empresa Enel Brasil, a poda dos galhos das árvores que estão em contato com a rede de energia elétrica, com risco de queda, em toda extensão da alameda Anêmonas - Residencial 06, no bairro Alphaville.

REQUERIMENTO nº 416 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita à empresa Enel Brasil, a poda dos galhos das árvores que estão em contato com a rede de energia elétrica, com risco de queda, em toda extensão da alameda das Rosas - Residencial 06, no bairro Alphaville.

REQUERIMENTO nº 417 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita à empresa SABESP S/A a ligação de um ramal de esgoto com passagem na viela que liga a rua das Amoreiras nº402, com a rua Ignácio Fonseca nº320, no bairro Cidade São Pedro, Gleba-A.

REQUERIMENTO nº 418 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA - Solicita à empresa SABESP S/A a manutenção asfáltica, na rua do Salmão em frente ao nº 130, no bairro Cidade São Pedro.

REQUERIMENTO nº 419 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA - Solicita à empresa SABESP S/A, a manutenção junto a tampa de saída de água na rua Joaquim Pereira Miranda em frente ao nº 85, no bairro Cidade São Pedro.

REQUERIMENTO nº 420 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA - Solicita à empresa SABESP S/A, a manutenção asfáltica na rua do Salmão, em frente ao nº 111, no bairro Cidade São Pedro.

REQUERIMENTO nº 421 - VEREADOR VIEIRINHA - Solicita à empresa SABESP S/A manutenção de vazamento de água na rua Luís Arruda nº 20, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

REQUERIMENTO nº 422 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA - Solicita à empresa SABESP S/A a manutenção asfáltica na rua do Pirarucu, em frente ao nº 178, no bairro Cidade São Pedro.

REQUERIMENTO nº 424 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA -
Solicita à empresa SABESP S/A o nivelamento da caixa de inspeção na avenida Jaguari Nº 1160, no bairro Cidade São Pedro.

REQUERIMENTO nº 425 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA -
Solicita à empresa SABESP S/A a manutenção asfáltica na avenida Jaguari nº 1128, no bairro Cidade São Pedro.

REQUERIMENTO nº 426 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA -
Solicita à empresa SABESP S/A a manutenção asfáltica na avenida Jaguari nº 1180, no bairro Cidade São Pedro.

REQUERIMENTO nº 427 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA -
Solicita à empresa SABESP S/A a manutenção asfáltica na rua João Costa, ao lado do nº 143, no bairro Cidade São Pedro.

REQUERIMENTO nº 428 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA -
Solicita à empresa SABESP S/A, o nivelamento da caixa de inspeção na avenida Jaguari, nº 1102, no bairro Cidade São Pedro.

REQUERIMENTO nº 429 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA -
Solicita à empresa SABESP S/A a manutenção asfáltica na rua Inácio Fonseca nº 109, no bairro Cidade São Pedro.

REQUERIMENTO nº 431 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA -
Solicita à empresa SABESP S/A a manutenção asfáltica na rua Santa Bárbara, nº 92, no bairro Cidade São Pedro.

REQUERIMENTO nº 432 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA -
Solicita à empresa SABESP S/A, que seja efetuado a manutenção do asfalto na rua Inácio Fonseca, nº 62, no bairro Cidade São Pedro.

REQUERIMENTO nº 433 - VEREADOR JOSILDO RIBEIRO - Solicita à empresa SABESP S/A contenção do vazamento de água, na Estrada Sítio do Morro, na altura do nº5085, no bairro Sítio do Morro.

REQUERIMENTO nº 434 - VEREADOR VIEIRINHA - Solicita à empresa SABESP S/A a manutenção asfáltica na rua Delta nº 1185, no bairro Parque Jaguari (Fazendinha).

REQUERIMENTO nº 435 - VEREADOR VIEIRINHA - Solicita à empresa SABESP S/A a manutenção asfáltica na rua Tupi nº 02, no bairro Jardim Jurupari.

REQUERIMENTO nº 436 - VEREADOR ANGELO DA SILVA - Solicita ao Excelentíssimo Governador do Estado de São Paulo, Senhor Tarcísio Gomes de Freitas a instalação de detectores de metais nas escolas estaduais.

REQUERIMENTO nº 437 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO HUGO SILVA - Solicita à Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo - EMTU, a possibilidade das linha 352 (Cid. São Pedro - Lapa) e a linha 462 (Cid. São Pedro - Osasco) em horários de pico (manhã e noite) subam até o Conjunto Habitacional São Benedito, no bairro Cidade São Pedro.

REQUERIMENTO nº 438 - VEREADOR GINO MARIANO - Solicita ao Excelentíssimo Governador do Estado de São Paulo, Senhor Tarcísio Gomes de Freitas, que solicite ao comando da Polícia Militar, um patrulhamento mais ostensivo nos colégios.

REQUERIMENTO nº 439 - VEREADOR PRESIDENTE VICENTÃO - Solicita à empresa Enel Brasil a troca de poste de madeira por poste de concreto na rua Porto Rico em frente ao nº 291.

REQUERIMENTO nº 440 - VEREADOR GABRIEL OLIANI - Solicita à empresa SABESP S/A informações sobre quais ruas dos bairros Jardim Santa Marta, Jardim Nina e Parque dos Eucaliptos (Fazendinha), possuem rede coletora de esgoto.

REQUERIMENTO nº 441 - VEREADOR GABRIEL OLIANI - Solicita à empresa SABESP S/A informações sobre quais ruas dos bairros Chácara do Solar I, Chácara do Solar II e Chácara do Solar III, possuem rede coletora de esgoto.

REQUERIMENTO nº 442 - VEREADOR GABRIEL OLIANI - Solicita à empresa SABESP S/A, que informe quais ruas dos bairros Parque dos Monteiros I e Parque dos Monteiros II, possuem rede coletora de esgoto.

REQUERIMENTO nº 443 - VEREADOR GABRIEL OLIANI - Solicita à empresa SABESP S/A, que informe quais ruas dos bairros Jaguari e Cidade São Pedro, possuem rede coletora de esgoto.

REQUERIMENTO nº 444 - VEREADOR GABRIEL OLIANI - Solicita à empresa SABESP S/A, que informe quais ruas do bairro Colinas da Anhanguera, possui rede coletora de esgoto.

REQUERIMENTO nº 445 - VEREADOR GABRIEL OLIANI - Solicita à empresa SABESP S/A, que informe quais ruas dos bairros Parque Santana I e Parque Santana II, possuem rede coletora de esgoto.

REQUERIMENTO nº 446 - VEREADOR GABRIEL OLIANI - Solicita à empresa SABESP S/A, que informe quais ruas do bairro Chácara das Garças, possui rede coletora de esgoto.

REQUERIMENTO nº 447 - VEREADOR GABRIEL OLIANI - Solicita à empresa SABESP S/A, que informe quais ruas do bairro Jardim Itapoã (Poupança), possuem rede coletora de esgoto.

REQUERIMENTO nº 448 - VEREADOR GABRIEL OLIANI - Solicita à empresa Enel Brasil, a troca dos postes de madeira por poste de concreto em toda extensão da rua Roberto Reis Romero, no bairro Cento e Vinte.

REQUERIMENTO nº 449 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita à empresa SABESP S/A a vistoria e contenção do vazamento localizado na rua Bento Crispim de Oliveira, altura do nº269, no bairro Cidade São Pedro, Gleba - C.

REQUERIMENTO nº 450 - VEREADOR ANGELO DA SILVA - Solicita à empresa SABESP S/A a manutenção asfáltica na rua Nina Barreto altura do nº16, no bairro Jardim Espacial.

REQUERIMENTO nº 451 - VEREADOR ANGELO DA SILVA - Solicita à empresa SABESP S/A, a manutenção asfáltica na rua Planeta, altura do nº190, no bairro Chácara do Solar III.

REQUERIMENTO nº 452 - VEREADOR VIEIRINHA - Solicita à empresa CLARO S/A a retirada dos cabos soltos na avenida Bom Pastor, nº1000 (Atrás do residencial 09), no bairro Alphaville.

REQUERIMENTO nº 453 - VEREADOR VIEIRINHA - Solicita à empresa SABESP S/A, a desobstrução da rede de esgoto localizada na avenida Bom Pastor, nº 1000, Residencial 10, no bairro Alphaville.

REQUERIMENTO nº 454 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita à empresa SABESP S/A que providencie a correção do asfalto, com o devido nivelamento, no trecho da avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 100 - próximo à estação da Sabesp, no bairro Tamboré.

REQUERIMENTO nº 455 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita à empresa Enel Brasil, que notifique a empresa responsável, quanto a organização/alinhamento de fios com abaulamento, na alameda América, entre os nº 101 e 365, no bairro Tamboré.

REQUERIMENTO nº 456 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita à empresa Enel Brasil notificação à empresa responsável para que tome providências quanto a

organização/alinhamento de fios com abaulamento, na alameda América, altura do nº 386, no bairro Tamboré.

REQUERIMENTO nº 457 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita ao CONSEG - Conselho Comunitário de Segurança de Santana de Parnaíba, informações mais claras sobre a falta de comunicação referente a mudança de dia e local da reunião, que ocorreria no dia 13 de abril do presente ano.

REQUERIMENTO nº 458 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA - Solicita à empresa SABESP S/A, para que seja verificada as constantes faltas de água no bairro cidade São Pedro, na Gleba C.

REQUERIMENTO nº 459 - VEREADOR JOSILDO RIBEIRO - Solicita à empresa TECIPAR ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA que o caminhão coletor de lixo (de porte pequeno) passe a adentrar na Estrada do Sítio de Cima, no bairro Capela Velha.

REQUERIMENTO nº 460 - VEREADORA ENFERMEIRA NELCI - Solicita à empresa SABESP S/A, o alinhamento da tampa da rede de esgoto situada na rua Maria da Silva Desanti, próxima ao nº 229 , no bairro Campo da Vila.

REQUERIMENTO nº 461 - VEREADORA ENFERMEIRA NELCI - Solicita à empresa SABESP S/A o alinhamento da tampa da rede de esgoto situada na rua Amélia Silveira dos Santos, próxima ao nº 150, no bairro Campo da Vila.

REQUERIMENTO nº 462 - VEREADORA ENFERMEIRA NELCI - Solicita à agência dos CORREIOS, a fim de que a mesma, solicite que seus carteiros passem a realizar as entregas das correspondências dos moradores da Rua Rialto, diretamente em suas casas.

PAUTA DOS REQUERIMENTOS DE PESAR

10ª Sessão Ordinária de 18/04/2023

REQUERIMENTO DE PESAR nº 38 - VEREADOR AGNALDO MORENO - Votos de profundo pesar em virtude do falecimento do Senhor ADELSIO DUARTE SARINHO, ocorrido no dia 11 de Abril de 2023.

REQUERIMENTO DE PESAR nº 39 - VEREADORA SABRINA COLELA - Votos de profundo pesar em virtude do falecimento do jovem FABRÍCIO JABEL GOMEZ, ocorrido no dia 14 de abril de 2023.

PAUTA DAS MOÇÕES
10ª Sessão Ordinária de 18/04/2023

MOÇÃO nº 19 - VEREADOR JOSILDO RIBEIRO - Repúdio ao ataque na creche Cantinho Bom Pastor ocorrido em Blumenau, no Vale do Itajaí, em Santa Catarina, ocorrido na quarta-feira, dia 05/04/2023.

MOÇÃO nº 20 - VEREADOR VIEIRINHA - Aplausos ao dia do Desarmamento Infantil que é comemorado no dia 15 de Abril.

LEITURA DE PROJETOS RECEBIDOS DE VEREADORES

10ª Sessão Ordinária de 18/04/2023

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 55/2023, DE 10/04/2023

"Institui a Coordenadoria de Segurança Escolar nas escolas da Rede Municipal de Educação de Santana de Parnaíba-SP."

AUTORIA: VEREADORA SABRINA COLELA

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 56/2023, DE 10/04/2023

"Dispõe sobre a implantação de medidas de segurança nos Colégios Particulares de Santana de Parnaíba e dá outras providências."

AUTORIA: VEREADORA SABRINA COLELA

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 57/2023, DE 10/04/2023

"Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais do município de Santana de Parnaíba a manter objetos perfuro-cortantes em lugares protegidos e dá outras providências."

AUTORIA: VEREADORA SABRINA COLELA

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 58/2023, DE 10/04/2023

"Institui o Programa de Desenvolvimento da Saúde Mental e Inteligência Emocional, a ser desenvolvido nas escolas públicas e privadas no Município de Santana de Parnaíba."

AUTORIA: VEREADOR NILSON CADEIRANTE

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 60/2023, DE 12/04/2023

"Dispõe sobre a garantia da acessibilidade comunicativa à mulher com deficiência auditiva e/ou visual vítima de violência doméstica e familiar no município de Santana De Parnaíba, e dá outras Providências."

AUTORIA: VEREADOR GABRIEL OLIANI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 61/2023, DE 13/04/2023

"Obriga a instalação e/ou melhoramento de iluminação pública em todas as paradas de ônibus no âmbito do município de Santana De Parnaíba e dá outras providências."

AUTORIA: VEREADOR 2º SECRETÁRIO MARCOS MORAES

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 62/2023, DE 13/04/2023

"Dispõe o Poder Executivo a instituir o Cartão Receita, destinado à Renovação automática das receitas de doenças crônicas previamente diagnosticadas aos usuários dos hospitais, pronto-socorro, prontos atendimentos e unidade de saúde do Município, e dá outras providências."

AUTORIA: VEREADOR GABRIEL OLIANI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 63/2023, DE 13/04/2023

"Institui o "Programa de implantação de hortas sociais urbanas e compostagem" no âmbito do município de Santana de parnaíba."

AUTORIA: VEREADOR 2º SECRETÁRIO MARCOS MORAES

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 64/2023, DE 13/04/2023

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de supermercados, hipermercados, shopping centers e similares de disponibilizarem carrinho de compras adaptado às pessoas com deficiência."

AUTORIA: VEREADOR GABRIEL OLIANI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 65/2023, DE 13/04/2023

"Dispõe sobre a política de atenção integral à saúde das pessoas com doenças raras no Município."

AUTORIA: VEREADOR 2º SECRETÁRIO MARCOS MORAES

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 66/2023, DE 13/04/2023

"Dispõe sobre a criação de um CTD - Centro de Tratamento do Diabetes, e dá outras providências"

AUTORIA: VEREADOR VIEIRINHA

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 67/2023, DE 14/04/2023

"Cria a Semana de Conscientização Contra Ataques nas Escolas"

AUTORIA: VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 68/2023, DE 14/04/2023

"Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "Dia de combate ao *Bullying* e à violência na escola" (7 de abril)."

AUTORIA: VEREADOR GABRIEL OLIANI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 69/2023, DE 14/04/2023

"Institui a Política de Desenvolvimento de Consciência Fonológica na Alfabetização na rede municipal de ensino."

AUTORIA: VEREADOR GABRIEL OLIANI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 70/2023, DE 14/04/2023

"Dispõe sobre a implantação do Protocolo "Não se cale", que tem por objetivo prevenir casos de violência ou assédio sexual contra mulheres em espaços privados."

AUTORIA: VEREADORA ENFERMEIRA NELCI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 71/2023, DE 14/04/2023

"Institui a Campanha Permanente de Sensibilização, Informação e Incentivo à Vacinação."

AUTORIA: VEREADOR GABRIEL OLIANI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 72/2023, DE 14/04/2023

"Estabelece medidas orientadoras e preventivas destinadas à inibição de toda e qualquer forma de violência contra os professores da rede municipal de ensino, e dá outras providências."

AUTORIA: VEREADORA ENFERMEIRA NELCI

PROCESSO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/2023, DE 14/04/2023

"Constitui Comissão de Representação para participação no 65º Congresso Estadual de Municípios."

AUTORIA: A MESA

REFERIDOS PROJETOS, SERÃO ENCAMINHADOS À PROCURADORIA JURÍDICA E ÀS COMISSÕES PERMANENTES DA CASA PARA EXARAREM SEUS PARECERES

PROJETO DE LEI Nº 55/2023

Institui a Coordenadoria de Segurança Escolar nas escolas da Rede Municipal de Educação de Santana de Parnaíba-SP.

Sabrina Colela Prieto , Vereadora da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituída a Coordenadoria de Segurança Escolar nas escolas da Rede Municipal de Educação de Santana de Parnaíba.

Parágrafo único: A Coordenadoria de Segurança Escolar será responsável por coordenar ações de prevenção e segurança no ambiente escolar, em parceria com as demais instituições responsáveis pela segurança pública.

Art. 2º São atribuições da Coordenadoria de Segurança Escolar:

- I - elaborar e coordenar a execução do Plano de Segurança Escolar;
- II - propor medidas de prevenção à violência e à criminalidade no ambiente escolar;
- III - fomentar a integração entre a comunidade escolar e as instituições responsáveis pela segurança pública;
- IV - estabelecer medidas de controle de acesso e monitoramento das atividades no ambiente escolar;
- V - identificar e encaminhar situações de risco ou de vulnerabilidade de alunos, professores e demais funcionários da escola;
- VI - orientar os alunos sobre medidas preventivas de segurança;
- VII - promover atividades educativas sobre segurança, violência e cidadania;

VIII - realizar treinamentos e capacitações para os demais funcionários da escola;

IX - articular ações conjuntas com as instituições responsáveis pela segurança pública;

X - realizar avaliações periódicas das medidas de segurança implementadas na escola.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo critérios para a seleção e capacitação dos Coordenadores de Segurança Escolar, bem como as diretrizes para a elaboração do Plano de Segurança Escolar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 10 de Abril de 2023.



SABRINA COLELA
(Sabrina Colela Prieto)
VEREADORA - AVANTE

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 55

A segurança nas escolas é um tema de grande importância e preocupação para toda a sociedade. A violência no ambiente escolar pode comprometer o desenvolvimento educacional e social dos alunos, além de afetar a saúde e o bem-estar dos professores e demais funcionários da escola.

A Coordenadoria de Segurança Escolar tem como objetivo promover ações preventivas e de segurança no ambiente escolar, por meio da elaboração e execução de um Plano de Segurança Escolar. A Coordenadoria terá a responsabilidade de articular ações conjuntas com as demais instituições responsáveis pela segurança pública, visando garantir a integridade física e psicológica de todos os envolvidos no ambiente escolar.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário Antônio Branco, 10 de Abril de 2023.



SABRINA COLELA
(Sabrina Colela Prieto)
VEREADORA - AVANTE

PROJETO DE LEI Nº 56/2023

Dispõe sobre a implantação de medidas de segurança nos Colégios Particulares de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

Sabrina Colela Prieto , Vereadora da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º- Estabelece medidas de segurança nos Colégios Particulares de Santana de Parnaíba, a fim de garantir a integridade física e psicológica dos estudantes, professores e demais profissionais que atuam nas unidades escolares.

Art. 2º - As escolas de ensino infantil, fundamental e médio, da rede particular de educação do município de Santana de Parnaíba deverão contar com um sistema de segurança que contemple, no mínimo:

I - Monitoramento por câmeras de segurança em pontos estratégicos da escola, com gravação de imagens por no mínimo 30 dias;

II - Controle de acesso de pessoas à escola, com identificação e registro de entrada e saída, por meio de cadastro prévio dos visitantes;

III - Presença de um profissional de segurança privada durante todo o período de funcionamento da escola;

IV - Treinamento periódico dos funcionários da escola para situações de emergência, como incêndios, desastres naturais, atentados ou invasões.

Art. 3º - O sistema de segurança deverá ser instalado em conformidade com a legislação em vigor, respeitando as normas técnicas e de segurança, bem como a privacidade dos estudantes e professores.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 10 de Abril de 2023.



SABRINA COLELA
(Sabrina Colela Prieto)
VEREADORA - AVANTE

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 56

A segurança nas escolas é uma questão de grande importância e tem se tornado cada vez mais urgente diante dos crescentes casos de violência que ocorrem em todo o país. É fundamental que as escolas ofereçam um ambiente seguro e protegido, a fim de que os estudantes, professores e demais profissionais possam desenvolver suas atividades com tranquilidade.

A proposta visa estabelecer medidas de segurança mínimas que todas as escolas da Rede Particular de Educação de Santana de Parnaíba deverão cumprir, a fim de garantir um padrão de segurança adequado.

Com isso, espera-se contribuir para a prevenção de situações de violência nas escolas e para a garantia do direito à educação em um ambiente seguro e tranquilo.

Pelos motivos expostos, apresento o Projeto de Lei, esperando contar com apoio e a aprovação dos nobres Vereadores desta Casa Legislativa.

Plenário Antônio Branco, 10 de Abril de 2023.



SABRINA COLELA
(Sabrina Colela Prieto)
VEREADORA - AVANTE

PROJETO DE LEI Nº 57/2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais do município de Santana de Parnaíba a manter objetos perfuro-cortantes em lugares protegidos e dá outras providências.

Sabrina Colela Prieto , Vereadora da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais do município de Santana de Parnaíba que possuam objetos perfuro-cortantes, tais como facas, tesouras e afins, a mantê-los em lugares protegidos, a fim de garantir a segurança dos clientes, funcionários e da população em geral.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se objeto perfuro-cortante todo e qualquer instrumento com lâmina afiada, pontiaguda ou serrilhada, que possa causar danos físicos a terceiros.

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais deverão disponibilizar armários ou gavetas com chaves, ou outras formas de proteção adequadas, para guardar os objetos perfuro-cortantes quando não estiverem em uso.

Art. 4º Os estabelecimentos comerciais que trata esta Lei terão o prazo de 30 (trinta) dias para se adequar ao disposto na presente Lei.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 10 de Abril de 2023.



SABRINA COLELA
(Sabrina Colela Prieto)
VEREADORA - AVANTE

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 57

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir a segurança dos clientes, funcionários e da população em geral nos estabelecimentos comerciais do município de Santana de Parnaíba que possuam objetos perfuro-cortantes, tais como facas, tesouras e afins.

Sabemos que o acesso e a utilização desses objetos são comuns em muitos estabelecimentos, tais como hipermercados, supermercados, quitandas, restaurantes, bares, padarias, entre outros.

Com a obrigatoriedade da manutenção dos objetos perfuro-cortantes em lugares protegidos, os estabelecimentos comerciais estarão promovendo a segurança de seus clientes e funcionários, além de contribuir para a prevenção de possíveis acidentes.

Esse fato já ocorre com cigarros e bebidas, onde esses itens ficam em locais protegidos e que apenas são disponibilizados aos clientes após sua compra.

Dessa forma, acredita-se que a aprovação deste projeto de lei trará benefícios significativos para a comunidade, garantindo um ambiente mais seguro e tranquilo nos estabelecimentos comerciais do município de Santana de Parnaíba.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário Antônio Branco, 10 de Abril de 2023.



SABRINA COLELA
(Sabrina Colela Prieto)
VEREADORA - AVANTE

PROJETO DE LEI Nº 58/2023

Institui o Programa de Desenvolvimento da Saúde mental e Inteligência Emocional, a ser desenvolvido nas escolas públicas e privadas no Município de Santana de Parnaíba

Evanilson Martins , Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Todas escolas públicas e privadas de ensino deverão desenvolver o projeto de Inteligência Emocional, que visa o aprendizado voltado a saber lidar com as emoções e reações.

Art. 2º Todo conteúdo e atividades aplicadas e desenvolvidas durante o projeto deverão respeitar a faixa etária, cultura, necessidade de grupo e acontecimentos atuais ligados à comunidade.

Art. 3º São objetivos do Programa de Desenvolvimento de Inteligência Emocional:

I - Aprimorar o processo educativo nas escolas por meio do desenvolvimento da inteligência emocional de professores e alunos;

II - Promover a melhoria da atenção, da concentração e do desempenho cognitivo, afetivo e emocional;

III - Aprimorar o controle da impulsividade:

IV - Reduzir os níveis de ansiedade, estresse, fobias, medos, incidência de violência e bullying e os índices de evasão escolar;

V - Promover a melhoria da qualidade de vida de professores e alunos;

VI - Fomentar a empatia, a compaixão e a solidariedade nas escolas e na sociedade;

VII - Aprender a lidar com as emoções e suas reações;

Art. 4º A Secretaria Municipal de Santana de Parnaíba fica responsável pela qualificação dos professores da rede municipal, para que tenham condições de desenvolver o programa, estimulando sua aplicabilidade de maneira efetiva, inclusive firmando parcerias com entidades especializadas como Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário e demais órgãos do Poder Executivo.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela aplicabilidade deste Programa, fomentando através dos gestores e os professores a necessidade de orientar e ajudar os alunos a aprenderem a lidar com as emoções.

Art. 5º O programa tem como objetivo impactar a comunidade de forma positiva, beneficiando a sociedade através da melhoria no tratamento e atenção aos estudantes.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 10 de Abril de 2023.



NILSON CADEIRANTE
(Evanilson Martins)
VEREADOR - PODEMOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 58

A Inteligência Emocional, assim como outras formas de inteligência, pode e deve ser desenvolvida desde cedo por meio da educação na escola, ensinando os alunos a gerenciar as próprias emoções, superar frustrações e fracassos, ter confiança em si mesmo, saber colocar-se no lugar do outro, estar disposto a ouvir e compreender os sentimentos alheios, saber criar relações sociais e estabelecer relações interpessoais.

Um indivíduo com competências pessoais e sociais é capaz de refletir sobre suas experiências e o modo de ir melhorando ao longo de toda sua vida, este é um dos fatores para ser emocionalmente inteligente. Dessa forma o desenvolvimento deste projeto tem como propósito a construção de habilidades sócio emocionais, desenvolvendo estratégias para que os alunos sejam capazes de lidar melhor com as emoções e possam estabelecer um melhor nível de relacionamentos interpessoais, levando em consideração que é na escola que as crianças passam grande parte de seu tempo sendo um ambiente propulsor de socialização.

Uma relação satisfatória com as demais pessoas depende da nossa capacidade de criar e cultivar as relações e resolver os conflitos pessoais, de captar o estado de ânimo do outro.

As crianças adquirem desde cedo, conhecimentos e habilidades, para um desenvolvimento saudável, que impactam de forma positiva seu aprendizado e sua vida escolar, até a vida adulta.

Plenário Antônio Branco, 10 de Abril de 2023.



NILSON CADEIRANTE
(Evanilson Martins)
VEREADOR - PODEMOS

PROJETO DE LEI Nº 60/2023

Dispõe sobre a garantia da acessibilidade comunicativa à mulher com deficiência auditiva e/ou visual vítima de violência doméstica e familiar no município de Santana De Parnaíba, e dá outras Providências.

Gabriel Silva Oliani, Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - É assegurado, no município de Santana de Parnaíba, a acessibilidade comunicativa em Língua Brasileira de Sinais (Libras), Braille ou quaisquer outros meios de comunicação, à mulher com deficiência auditiva e/ou visual com dificuldade de comunicação, vítima de violência doméstica ou familiar.

Art. 2º - Para os fins desta lei, considera-se:

I - Tratamento: toda operação, diligência e prática realizada por agente público municipal que envolva o enfrentamento da violência, como o ato de colher informações, proceder ao registro de ocorrência, orientar quanto aos direitos e/ou benefícios a que fazem jus as mulheres vítimas de violência, acolher, abrigar, encaminhar, entre outros.

II - Violência doméstica contra a mulher: Para os efeitos desta lei, são mulheres em situação de violência doméstica aquelas que se adequem a qualquer hipótese do artigo 5º da Lei Federal nº 11.340/06, ou à lei que vier a sucedê-la. Deste modo, configura violência qualquer ação ou omissão baseada no gênero que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, no âmbito da unidade doméstica, da família e em qualquer relação íntima de afeto.

III - Acessibilidade Comunicativa: possibilidade e condição de alcance para utilização dos serviços de proteção e enfrentamento à violência doméstica e familiar por meio da comunicação, o que abrange a Língua Brasileira de Sinais, a visualização de textos, o Braille, o sistema de sinalização ou de comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos multimídia, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizados, os meios e formatos aumentativos e

alternativos de comunicação, incluindo as tecnologias da informação e das comunicações.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a promover cursos de capacitação aos profissionais que realizam o tratamento descrito nos arts. 1º e 2.

Art. 4º - O tratamento pode ser prestado por meio telemático, desde que seja possível ser realizado e não obste o atendimento físico ou o amplo acesso ao tratamento da mulher vítima de violência doméstica e familiar.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, caso entenda necessário.

Art. 6º - Este projeto correrá pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Plenário Antônio Branco, 12 de Abril de 2023.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
VEREADOR - PSDB

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 60

As pessoas com deficiência auditiva e/ou visual na sociedade têm enfrentado profundas dificuldades no que diz respeito à acessibilidade e inclusão. Muitas são as barreiras que as têm impedido de fruir adequadamente de seus direitos. Os entraves encontrados não se limitam aos aspectos urbanísticos, que reduzem o acesso à cidade, mas dizem respeito a todos aqueles que impedem que essas pessoas participem da sociedade e exerçam seus direitos de maneira efetiva. Um desses entraves se dá na comunicação e informação.

De acordo com o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), as barreiras nas comunicações e na informação dizem respeito a "qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulta ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação".

A barreira da comunicação dificulta o pleno exercício dos direitos, a inclusão social e a cidadania. No caso de mulheres com deficiência, as barreiras comunicativas têm, inclusive, dificultado o enfrentamento das violências. Se a violência contra a mulher é uma realidade, no caso das mulheres com deficiência a situação é ainda mais grave. Estudos indicam que além da dificuldade de acesso aos mecanismos de proteção contra a violência, as meninas e mulheres com deficiência estão menos aptas a se defenderem. Além disso, o próprio sistema público traz dificuldades para que os procedimentos de socorro e denúncia sejam efetivados, justamente em razão do despreparo, das barreiras comunicativas e da falta de acessibilidade. É fundamental que as cidades e as instituições se adequem considerando o princípio da igualdade e vedação da discriminação.

Importa reafirmar que compete ao Poder público, inclusive em âmbito municipal, garantir a dignidade da pessoa com deficiência ao longo de toda a vida.

O presente projeto de lei visa proporcionar apoio adicional à mulher em situação de violência doméstica e familiar, especialmente as mulheres com deficiência, considerando a sua vulnerabilidade e as barreiras comunicativas que, não raras vezes, as impedem de buscar o apoio necessário ao enfrentamento adequado do problema.

Diante das exposições, submete-se o projeto aos pares para análise, apoio e aprovação

Plenário Antônio Branco, 12 de Abril de 2023.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
VEREADOR - PSDB

PROJETO DE LEI Nº 61/2023

OBRIGA A INSTALAÇÃO E/OU MELHORAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TODAS AS PARADAS DE ÔNIBUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marcos Moraes de Souza , Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica obrigada a instalação e/ou o melhoramento da iluminação pública em todas as paradas de ônibus no âmbito do Município de Santana de Parnaíba.

§ 1º. Caso a iluminação já existente na parada de ônibus não seja eficiente para garantir a segurança da população, a empresa responsável pela iluminação pública, contratada pelo Município, deverá promover a melhoria necessária.

§ 2º. As paradas de ônibus que não forem contempladas com iluminação, a empresa responsável pela iluminação pública, contratada pelo Município, deverá promover a sua instalação.

§ 3º. A empresa responsável pela iluminação pública, contratada pelo Município deverá iniciar os trabalhos de instalação e melhoria da iluminação das paradas de ônibus, no prazo máximo de 180 dias após a publicação da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos recursos arrecadados pela Contribuição de Iluminação Pública - CIP, instituída pela Lei Municipal nº 2772, de 22 de Dezembro de 2006.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Plenário Antônio Branco, 13 de Abril de 2023.

MARCOS MORAES

(Marcos Moraes de Souza)

2º SECRETÁRIO

VEREADOR - PL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 61

O objetivo deste projeto é garantir a segurança para a população, sobretudo, para os usuários do transporte coletivo, que muitas vezes, à espera do ônibus, ficam às escuras, em paradas sem qualquer iluminação, ou com iluminação precária, à mercê de criminosos que se aproveitam da escuridão para prática de crimes.

Como é de conhecimento de todos, encontra-se em vigor a Lei Municipal nº 2772, de 22 de Dezembro de 2006, que instituiu, no município de Santana de Parnaíba, a contribuição de Iluminação Pública (CIP). Tal contribuição, nos termos do art. 149-A da Constituição Federal de 1988, destina-se ao custeio do serviço público de iluminação.

Sendo assim, o presente projeto de Lei, tem o objetivo de garantir a segurança dos cidadãos parnaibanos, que também ocorrerá com a iluminação das paradas de ônibus que não as tem, bem como melhorar a iluminação eventualmente deficiente, fazendo assim um bom uso da contribuição imposta à população.

Por estes motivos, requer o apoio dos Nobres Vereadores dessa Casa Legislativa, na apreciação e aprovação do presente projeto de Lei.

Plenário Antônio Branco, 13 de Abril de 2023.



MARCOS MORAES
(Marcos Moraes de Souza)
2º SECRETÁRIO
VEREADOR - PL

PROJETO DE LEI Nº 62/2023

Dispõe o Poder Executivo a instituir o Cartão Receita, destinado à Renovação automática das receitas de doenças crônicas previamente diagnosticadas aos usuários dos hospitais, pronto-socorro, prontos atendimentos e unidade de saúde do Município, e dá outras providências.

Gabriel Silva Oliani, Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Cartão Receita, a ser disponibilizado aos pacientes dos hospitais, prontos-socorros, prontos atendimentos e unidades de saúde de Santana de Parnaíba, cujo diagnóstico estabelecer o quadro de doenças crônicas e prever o uso de medicamentos de uso contínuo e controlado.

§ 1º Os portadores de doenças crônicas terão a renovação automática dos receituários médicos referentes aos medicamentos utilizados para seu tratamento, por meio do Cartão Receita.

§ 2º Consideram-se doenças crônicas aquelas que preveem o uso de medicamentos de uso contínuo, tais como hipertensão arterial, diabetes, osteoporose, cardiopatia, vasculares, epilepsia, Síndrome da Imunodeficiência Adquirida-AIDS, e outras diagnosticadas desta forma pelo profissional médico.

Art. 2º O Cartão Receita deverá ser confeccionado em material durável, e constar os dados pessoais do paciente, a medicação, o nome do médico responsável e a validade do cartão.

Art. 3º A validade do Cartão Receita será de 1 (um) ano, e renovado sempre por igual período a partir da autorização de profissional médico pertencente à rede municipal de saúde. Parágrafo único. O Cartão Receita poderá ser suspenso ou cancelado a qualquer tempo, quando o paciente deixar de realizar quaisquer exames periódicos de acompanhamento à saúde solicitado pelo profissional médico.

Art. 4º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com o SUS, Governo do Estado de São Paulo e Governo Federal para viabilizar o Cartão Receita e o disposto nesta Lei, nas suas unidades de atendimento à saúde que atendam no Município de Santana de Parnaíba.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 13 de Abril de 2023.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
VEREADOR - PSDB

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 62

A propositura ora apresentada objetiva a instituição do Cartão Receita na rede pública de saúde de Santana de Parnaíba, instrumento facilitador aos pacientes com diagnóstico crônico de saúde, e que mensalmente necessitam agendar consulta médica para renovarem suas receitas.

Atualmente, sabemos da dificuldade em que o cidadão tem em agendar uma consulta nas unidades de saúde da cidade. Com isso, dificultado o acesso do paciente ao medicamento, justamente pela falta da renovação da receita de seus medicamentos de uso contínuo, ficando o mesmo sem o remédio por determinado tempo.

Sabemos que existem esses procedimentos burocráticos no sistema público de saúde, que ao invés de resolver certas situações, acabam por atrasar e até emperrar o atendimento à saúde da população.

Frente à isso, é hora de pensar em ações que venham simplificar a vida da população. Com a instituição do Cartão Receita, muitos pacientes com o seu diagnóstico definido, principalmente nos casos de hipertensão arterial, diabetes, osteoporose, cardiopatia, vasculares, epilepsia, AIDS, entre outras, não mais necessitam consultar com o clínico mensalmente para renovarem o receituário.

Vale ressaltar que a maioria dos pacientes que possuem doenças crônicas são pessoas idosas, e que mensalmente passam por uma maratona para conseguirem o remédio, esperando até 60 dias para serem atendidos, apenas para retirar a sua receita.

Com a instituição do Cartão Receita entendemos que haverá maior agilidade na assistência farmacêutica aos pacientes crônicos, sem, contudo, prejudicar o acompanhamento preventivo ao seu quadro clínico, por meio das aferições periódicas recomendadas pelo profissional médico. Por meio da instituição do Cartão Receita, objetivando praticidade e economia que facilita o dia-a-dia dos cidadãos que necessitam adquirir o seu medicamento e também para com a Administração pública, que terá uma demanda muito menor de pessoas marcando a consulta, esperando pelo atendimento, no dia do atendimento, enfim, isso tudo de uma forma organizada e controlada.

Plenário Antônio Branco, 13 de Abril de 2023.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
VEREADOR - PSDB

PROJETO DE LEI Nº 63/2023

INSTITUI O "PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE HORTAS SOCIAIS URBANAS E COMPOSTAGEM" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA.

Marcos Moraes de Souza , Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art.1º - Fica instituído o Programa de Implantação de Hortas Sociais e Compostagem no Município de Santana de Parnaíba, a ser desenvolvido em:

I - Áreas públicas municipais;

II - Áreas declaradas de utilidade pública e desocupadas;

III - Terrenos de associações de moradores e organizações não governamentais que possuam área para plantio;

IV - Terrenos ou glebas particulares.

§ 1º - Para os fins desta lei entende-se por Horta Social Urbana, toda atividade desempenhada com finalidade social, destinada ao cultivo de hortaliças, legumes, plantas medicinais e para floricultura e paisagismo no âmbito do município.

§ 2º - A utilização da área do inciso IV deste artigo se dará com anuência formal do proprietário.

Art. 2º - São objetivos do Programa instituído no art. 1º desta Lei:

I - Cumprir a função social da propriedade;

II - Manter terrenos limpos e ocupados;

III - Proporcionar terapia ocupacional às pessoas da terceira idade;

IV - Aproveitar áreas devolutas;

V - Aproveitar áreas públicas municipais, áreas declaradas de utilidade pública desocupadas e áreas particulares como terrenos e glebas;

VI - Incentivar práticas sustentáveis e de respeito ao meio ambiente;

VII - Criar hábitos de alimentação saudável, sem utilização de agrotóxicos na produção de plantas, hortaliças, frutas e vegetais;

VIII- Oportunizar a integração social entre membros da comunidade;

IX - Evitar lixo e entulho em terrenos desocupados;

X- Preservação de microfauna e biodiversidade vegetal;

XI- Zelar pelo uso seguro, sustentável, temporário e responsável de bens imóveis subutilizados.

XII- Aproveitar mão-de-obra desempregada;

XIII- Melhoria do meio ambiente urbano mediante a utilização dos espaços ociosos;

XIV - otimizar o aproveitamento dos espaços urbanos;

XV- Geração e complementação de renda;

XVI- Melhoria da segurança alimentar e da saúde da população;

XVII- Estimular educação agroecológica nas escolas;

XVIII - Estimular a ocupação para grupos da terceira idade.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar Convênio e/ou Parcerias com Unidades de Ensino que ministrem cursos correlatos ao planejamento, execução e preservação das hortas sociais urbanas e compostagem, bem como entidades habilitadas tecnicamente pelo órgão gestor do programa.

Art. 4º - Constituem etapas para a implantação de hortas sociais urbanas e compostagem apoiadas pelo Programa instituído no art. 1º desta Lei:

I - Localização da área, por meio dos cadastros;

II - Consulta ao proprietário, em caso de terrenos particulares;

III - Oficialização da área na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento, depois de formalizada a permissão de uso, que atenda aos objetivos do programa, para os fins desta Lei.

Parágrafo único. Cada área de cultivo poderá ser trabalhada individual ou coletivamente.

Art. 5º - A produção das Hortas Sociais Urbanas deverá ser 30% (trinta por cento) destinada às escolas municipais e/ou entidades assistenciais estabelecidas no Município, podendo o excedente ser livremente comercializado pelos produtores, nos limites do Município.

Art. 6º - As hortas sociais urbanas deverão incentivar a compostagem e o reaproveitamento dos resíduos sólidos orgânicos, preferencialmente, para manutenção e produção de alimentos cultivados no local.

Art. 7º - É vedada a utilização de agrotóxicos nas plantações em áreas utilizadas para desenvolvimento deste programa.

Art. 8º - É dever das pessoas da comunidade preservar a matriz plantada, sendo transgressão o uso inconsciente e antidemocrático.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a dar publicidade ao Programa Hortas Sociais Urbanas e Compostagem, preferencialmente por mídia digital e virtual, sendo autorizada a divulgação por meios oficiais de comunicação.

Parágrafo único. Fica vedada o marketing do programa Hortas Sociais Urbanas e Compostagem por impressão de material gráfico.

Art. 10 - O disposto nesta Lei aplica-se, também, as áreas rurais do Município de Santana de Parnaíba.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei, objetivando sua melhor aplicação.

Art. 12 - Fica revogada a Lei nº 3.328, de 14 de outubro de 2013.

Art. 13 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Plenário Antônio Branco, 13 de Abril de 2023.

MARCOS MORAES

(Marcos Moraes de Souza)

2º SECRETÁRIO

VEREADOR - PL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 63

O presente Projeto de Lei visa instituir o Programa de Horta Social Urbana e Compostagem no Município de Santana de Parnaíba, cumprindo o princípio constitucional da função social da propriedade através de incentivo a ocupação de terrenos ociosos, público ou particular, para viabilizar o cultivo de hortas sociais, coletivas e familiares no Município de Santana de Parnaíba

A iniciativa permitirá um uso coletivo da função social da propriedade, como prevê a CF/88 em seu Artigo 5º, inciso XXII, a criação de hortas sociais urbanas nos bairros vai na direção de condutas positivas do proveito social. Além de permitir que sejam obtidos produtos agrícolas frescos e sem agrotóxico, o que contribui para a saúde, subsistência e para a complementação alimentar das famílias residentes nesses bairros.

O presente projeto de lei possui caráter social, promovendo a inclusão de jovens e idosos de baixa renda e em situação de vulnerabilidade, aproveitando a mão de obra de pessoas desempregadas e da terceira idade.

Se aprovado, o Programa de Implantação de Hortas Sociais Urbanas e Compostagem, apresentado aos nobres vereadores, transformará áreas devolutas em áreas efetivamente produtivas, bem como, terrenos de associações de moradores que possuam área para plantio, terrenos ou glebas particulares.

As hortas comunitárias fomentam o desenvolvimento de um espírito e identidade da comunidade, unem as pessoas de uma grande variedade de origens (idade, raça, cultura, classe social, etc.), também cria um espaço de terapia ocupacional. As hortas comunitárias também poderão transformar pontos viciados que gera criadouro de mosquito transmissor da dengue em canteiros de alimentos naturais e oferecem um ponto central para a organização da comunidade e pode levar a esforços concentrados da comunidade para lidar com outras preocupações sociais.

Em suma, é uma forma de promover inclusão social mediante apoio e iniciativas que visem a cooperação na produção agroecológica de alimentos de forma solidária, coletiva e voluntária.

Ademais, tivemos o cuidado de inserir a compostagem por ser um processo

ambientalmente seguro, que contribui para a saúde do solo, ajudando na retenção e drenagem, aumentando a capacidade de infiltração da água e reduzindo a erosão do solo.

Diante do exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação desse importante projeto que incentiva a união de esforços, gerando qualidade de vida e saúde da população.

Plenário Antônio Branco, 13 de Abril de 2023.



MARCOS MORAES
(Marcos Moraes de Souza)
2º SECRETÁRIO
VEREADOR - PL

PROJETO DE LEI Nº 64/2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade de supermercados, hipermercados, shopping centers e similares de disponibilizarem carrinho de compras adaptado às pessoas com deficiência.

Gabriel Silva Oliani, Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Os hipermercados, supermercados e estabelecimentos congêneres devem disponibilizar carrinhos de compras com assentos adaptados para receber pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, na seguinte proporção:

- a) estabelecimentos entre 05 e 30 caixas de pagamento (checkouts), 01 carrinho;
- b) estabelecimentos entre 31 e 50 caixas de pagamento (checkouts), 02 carrinhos;
- c) estabelecimentos acima de 51 caixas de pagamento (checkouts), pelo menos 03 carrinhos;

Parágrafo Primeiro. A Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba poderá regulamentar as especificações técnicas dos carrinhos mencionados no caput.

Parágrafo Segundo. Aos estabelecimentos que possuem menos do que 05 caixas de pagamento (checkouts), é facultativo o oferecimento de carrinhos de compra com assentos adaptados.

Parágrafo Terceiro. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fiscalizará o cumprimento da presente lei, e em caso de não atendimento, estarão sujeitas as seguintes sanções:

I - Advertência pela infração;

II - Multa de 40 Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (UFESPs), podendo ser aplicada em dobro em caso de reincidência.

Art. 3º Esta lei revoga todas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias da data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 13 de Abril de 2023.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
VEREADOR - PSDB

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 64

Trata-se de um projeto que tem por fim obrigar aos supermercados, hipermercados, shopping centers e similares, localizados no município de Santana de Parnaíba, a disponibilizarem carrinhos de compras adaptados para pessoas com necessidades especiais.

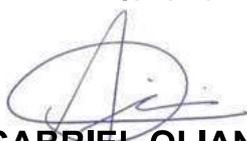
Não apenas no município de Santana de Parnaíba, mas em todo o mundo vemos a dificuldade no dia a dia enfrentada por deficientes físicos, mesmo em tarefas consideradas simples como a ida a um supermercado ou um passeio ao ar livre. Desenvolver medidas que promovam inclusão dessas pessoas é função do poder público.

O supermercado, além de ser local essencial à todas as pessoas por suprir alimentação e demais artigos indispensáveis para a subsistência, tornasse um dos poucos locais acessíveis aos que enfrentam dificuldades de locomoção, fazendo parte até mesmo do entretenimento à essas pessoas.

Tivemos relatos de mães com filhos portadores de deficiências que sinalizaram a dificuldade de realizar uma simples compra em supermercados, e quando esses carrinhos adaptados são disponibilizados, tudo fica mais fácil, tornando o passeio agradável e até divertido para as crianças, por exemplo.

O Projeto de Lei vem para suprir a necessidade que os portadores de alguma deficiência física possuem ao visitar esses referidos estabelecimentos, e assim mitigar a dificuldade de integração social enfrentada por eles.

Plenário Antônio Branco, 13 de Abril de 2023.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
VEREADOR - PSDB

PROJETO DE LEI Nº 65/2023

Dispõe sobre a política de atenção integral à saúde das pessoas com doenças raras no Município

Marcos Moraes de Souza , Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - A política de atenção integral à saúde das pessoas com doenças raras tem como objetivo reduzir a mortalidade, contribuir para a redução da morbimortalidade e das manifestações secundárias e a melhoria da qualidade de vida das pessoas, por meio de ações de promoção, prevenção, detecção precoce, tratamento oportuno redução de incapacidade e cuidados paliativos.

§ 1º - Para efeitos desta Lei, é considerada doença rara aquela que afeta até 65 pessoas em cada 100.000 indivíduos, ou seja, 1,3 pessoas para cada 2.000 indivíduos, conforme o anexo XXXVIII da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde.

§ 2º - Alterações sobre a definição de doenças raras, constantes na portaria mencionada no § 1º deste artigo, editadas em resoluções ou portarias posteriores do Ministério da Saúde, serão recepcionadas por esta lei.

Art. 2º - São objetivos da política de atenção integral à saúde das pessoas com doenças raras, no âmbito da rede pública municipal de saúde:

I - garantir e ampliar o acesso universal, igualitário e equânime às ações e serviços de saúde pública;

II - proporcionar a integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;

III - garantir às pessoas com doenças raras, em tempo oportuno, acesso aos meios

diagnósticos e terapêuticos, conforme suas necessidades;

IV - qualificar a atenção às pessoas com doenças raras;

V - garantir o acesso a informações relacionadas à estrutura da linha de cuidado da atenção à saúde das pessoas com doenças raras.

Art. 3º - A política de atenção integral à saúde das pessoas com doenças raras será desenvolvida a partir dos seguintes princípios, no âmbito da rede pública municipal de saúde:

I - atenção humanizada e centrada nas necessidades das pessoas;

II - reconhecimento da doença rara e da necessidade de oferta de cuidado integral, considerando-se as diretrizes no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

III - promoção do respeito às diferenças e aceitação de pessoas com doenças raras, com enfrentamento de preconceitos;

IV - garantia do acesso e da qualidade dos serviços, com oferta de cuidado integral e atenção multiprofissional;

V - incorporação e uso de tecnologias voltadas para promoção, prevenção e cuidado integral na rede pública de saúde, incluindo tratamento medicamentoso e fórmulas nutricionais indicados no âmbito do SUS;

VI - articulação intersetorial e garantia ampla de participação e controle social;

VII - promoção da acessibilidade das pessoas com doenças raras a edificações, mobiliários, espaços e equipamentos;

VIII - divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelas pessoas com doenças raras.

Art. 4º - São diretrizes da política de atenção integral à saúde das pessoas com doenças raras, no âmbito da rede pública municipal de saúde:

I - educação permanente de profissionais de saúde por meio de atividades que visem à aquisição e ao aprimoramento de conhecimentos, habilidades e atitudes para a atenção à pessoa com doença rara;

II - promoção de ações intersetoriais, buscando-se parcerias que propiciem o desenvolvimento das ações de promoção da saúde;

III - organização das ações e serviços da rede pública de saúde para o cuidado da

pessoa com doença rara;

IV - oferta de cuidado com ações que visem à habilitação e à reabilitação das pessoas com doenças raras, além de medidas assistivas para os casos que as exijam;

V - diversificação das estratégias de cuidado às pessoas com doenças raras;

VI - desenvolvimento de atividades no território que favoreçam a inclusão social com vistas a promoção de autonomia e ao exercício da cidadania.

Art. 5º - É responsabilidade do Município, no âmbito da rede pública de saúde:

I - garantir que todos os serviços de saúde que prestam atendimento às pessoas com doenças raras possuam infraestrutura adequada, recursos humanos capacitados e qualificados, recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes, de maneira a garantir o cuidado necessário;

II - garantir o financiamento para o cuidado integral das pessoas com doenças raras;

III - garantir a formação e a qualificação dos profissionais e dos trabalhadores de saúde;

IV - definir critérios técnicos para o funcionamento dos serviços que atuam no escopo das doenças raras, bem como os mecanismos para seu monitoramento e avaliação;

V - garantir o compartilhamento de informações na rede pública municipal de saúde;

VI - adotar mecanismos de monitoramento, avaliação e auditoria, com vistas à melhoria da qualidade das ações e dos serviços ofertados, considerando as especificidades dos serviços de saúde e suas responsabilidades;

VII - promover o intercâmbio de experiências e estimular o desenvolvimento de estudos e de pesquisas que busquem o aperfeiçoamento, a inovação de tecnologias e a disseminação de conhecimentos voltados à promoção da saúde, à prevenção, ao cuidado, à habilitação e à reabilitação das pessoas com doenças raras;

VIII - estimular a participação popular e o controle social, visando à contribuição na elaboração de estratégias e no controle da execução da política de atenção integral às pessoas com doenças raras;

IX - contribuir para o desenvolvimento de processos e métodos de coleta, análise e produção de informações, aperfeiçoando permanentemente a contabilidade dos dados e a capilarização das informações, na perspectiva de usá-las para alinhar estratégias de aprimoramento da gestão, disseminação das informações e planejamento em saúde;

X - monitorar e avaliar o desempenho e a qualidade das ações e dos serviços de prevenção e de controle das doenças raras no Município, no âmbito do SUS, bem como auditar, quando pertinente.

Art. 6º - Compete ao Município, no âmbito da rede pública de saúde:

I - pactuar as ações e os serviços necessários para a atenção integral das pessoas com doenças raras;

II - planejar e programar as ações e os serviços de atenção para doenças raras, assim como o cuidado das pessoas com doenças raras, considerando-se sua base territorial e as necessidades de saúde locais;

III - organizar as ações e os serviços de atenção para doenças raras, assim como o cuidado das pessoas com doenças raras, considerando-se os serviços disponíveis no Município;

IV - planejar e programar as ações e os serviços públicos de saúde necessários para atender as pessoas com doenças raras;

V - realizar regulação visando à garantia do atendimento local às pessoas com doenças raras, de acordo com as necessidades de saúde;

VI - realizar a regulação entre os componentes da rede de atenção à saúde, com definição de fluxos de atendimento à saúde para fins de controle do acesso e da garantia de equidade, promovendo a otimização de recursos segundo a complexidade e a densidade tecnológica necessárias à atenção à pessoa com doenças raras, com sustentabilidade do sistema público de saúde;

VII - implantar o acolhimento e a humanização da atenção de acordo com a Política Nacional de Humanização - PNH;

VIII - analisar os dados municipais relativos às ações de prevenção e às ações de serviços prestados à pessoa com doenças raras, produzidos pelos sistemas de informação vigentes, e utilizá-los de forma a aperfeiçoar o planejamento das ações locais e a qualificar a atenção da pessoa com doenças raras;

IX - definir os estabelecimentos de saúde que ofertam ações de promoção e prevenção e que prestam o cuidado à pessoa com doenças raras, no âmbito da rede pública de saúde;

X - garantir apoio psicológico à pessoa com doenças raras e aos seus familiares e cuidadores;

XI - programar ações de qualificação para profissionais e trabalhadores de saúde para

o desenvolvimento de competências e de habilidades relacionadas às ações de prevenção e de controle das doenças raras;

XII - promover campanhas de informação à população acerca das doenças raras, especialmente sobre os sintomas, o diagnóstico precoce, o tratamento e o acesso ao atendimento integral à saúde.

Art. 7º - No desenvolvimento da política de que trata esta Lei, serão observados as diretrizes terapêuticas e os protocolos clínicos preconizados pelo Ministério da Saúde.

Art. 8º - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 13 de Abril de 2023.



MARCOS MORAES
(Marcos Moraes de Souza)
2º SECRETÁRIO
VEREADOR - PL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 65

O presente Projeto de Lei visa a instituir a Política de atenção integral à saúde das pessoas com doenças raras no Município de Santana de Parnaíba, com o objetivo principal de melhorar o acesso aos serviços de saúde e à informação, reduzir a incapacidade causada por essas doenças e contribuir para a melhoria da qualidade de vida das pessoas com doenças raras. Estimulando mecanismos que possibilitem a devida assistência e amparo, com o objetivo de melhorar o acesso aos serviços de saúde, a informação, e os cuidados adequados aos pacientes diagnosticados com alguma forma de doença rara.

A propositura procura concretizar o direito à saúde, contexto no qual o Município possui, indubitavelmente, competência para editar normas protetivas da saúde pública, nos termos dos artigos 30, I e II, c/c. 24, XII, da Constituição Federal.

E, sendo certo que a saúde é direito de todos e dever do Estado (art. 196 da Constituição Federal), são de relevância pública as ações e os serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor sobre sua regulamentação, fiscalização e controle (art. 197).

O art. 6º da Constituição da República aduz que todos têm direito à saúde, devendo o Poder Público somar esforços para sua efetividade. Ainda, o art. 23, II, da Carta Magna, assevera que é de competência comum da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência públicas.

Ainda, vale mencionar que o Anexo XXXVIII, da Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde (Origem: PRT MS/GM 199/2014), dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras e as Diretrizes para Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Essa Política tem abrangência transversal às redes temáticas prioritárias do SUS, em especial à Rede de Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas, Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência, Rede de Urgência e Emergência, Rede de Atenção Psicossocial e Rede Cegonha. A Portaria em questão traz responsabilidades específicas aos Municípios.

Ressalta-se que a linha de cuidado da atenção aos usuários com demanda para a realização das ações na Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras é estruturada pela Atenção Básica e Atenção Especializada, em conformidade com a Rede de Atenção à Saúde (RAS) e seguindo as Diretrizes para Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no SUS.

De acordo com a Organização Mundial de Saúde, uma doença é definida como rara quando atinge até 65 pessoas a cada cem mil indivíduos, ou seja, 1,3 pessoas para cada dois mil indivíduos. Estima-se que existem quase oito mil doenças raras diagnosticadas no mundo.

No Brasil, segundo a Associação da Indústria Farmacêutica de Pesquisa (Interfarma), essas doenças afetam em torno de treze milhões de pessoas, as quais, em razão de não receberem tratamento adequado, possuem acesso somente a medicamentos paliativos que amenizam os sintomas, mas não interferem na evolução dos pacientes.

As doenças raras, em geral, são crônicas, progressivas, degenerativas e podem levar à morte, sendo 80% delas de origem genética. Outras se desenvolvem como infecções bacterianas ou virais, alergias, ou têm causas degenerativas. A maioria delas (75%) se manifestam ainda na infância dos pacientes.

Manifestações relativamente frequentes podem simular doenças comuns, dificultando o seu diagnóstico, causando elevado sofrimento clínico e psicossocial aos afetados e a suas famílias. No entanto, um tratamento adequado é capaz de reduzir complicações e sintomas, assim como impedir o agravamento e evolução da doença. Muitas dessas doenças não possuem cura, de modo que o tratamento consiste em acompanhamento clínico, fisioterápico, fonoaudiológico, psicoterápico, entre outros, com o objetivo de aliviar os sintomas ou retardar seu aparecimento.

Todavia, as suas especificidades não podem ser justificativas ou entraves para que esses pacientes deixem de receber a atenção necessária das políticas públicas, da indústria farmacêutica, dos pesquisadores, dos profissionais de saúde e da sociedade como um todo. Embora essas doenças sejam individualmente raras, como um grupo elas acometem um percentual significativo da população, o que resulta em um problema de saúde relevante.

Dessa forma, apresento este importante Projeto de Lei para aprovação pelos nobres

colegas vereadores, visando a estimular mecanismos que possibilitem a devida assistência e o amparo das pessoas com doenças raras no nosso Município.

Plenário Antônio Branco, 13 de Abril de 2023.



MARCOS MORAES
(Marcos Moraes de Souza)
2º SECRETÁRIO
VEREADOR - PL

PROJETO DE LEI Nº 66/2023

"Dispõe sobre a criação de um CTD - Centro de Tratamento do Diabetes, e dá outras providências"

José Vieira de Oliveira , Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Autoriza o poder executivo a criar o Centro de Tratamento do Diabetes.

Art. 2º o CTD podera ficar localizado no novo predio do hospital do municipio.

Art. 3º O Centro de Tratamento do Diabetes realizará, de forma gratuita, exames prevenção e controle da diabetes, dentre eles o de glicemia, hemoglobina glicada, glicemia pós-prandial, frutossamina, bem como o teste de tolerância a glicose.

Art.4º O Centro de Tratamento do Diabetes também ofertará atendimento multidisciplinar de psicologia, fisioterapia, neurologia, enfermagem, serviço social, médicos e nutricionistas.

Art. 5º Serão realizadas também, de forma gratuita, cirurgias metabólicas para diabetes tipo 2.

Art. 6º O Centro de Tratamento do Diabetes também realizará palestras e cursos de orientação aos pacientes para o preparo de suas refeições, colaborando com o processo de reeducação alimentar.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Antônio Branco, 13 de Abril de 2023.



VIEIRINHA
(José Vieira de Oliveira)
VEREADOR - PSDB

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 66

“Entendo que a criação do CTD atende a um desejo dos usuários do sistema público de saúde. A proposta também beneficia o serviço público de saúde com a redução das complicações decorrentes do diabetes”

Muitos pacientes não adotam os devidos cuidados que poderiam minimizar o risco de complicações. O CTD pode aumentar a interação com os pacientes, fortalecendo a prevenção”

Plenário Antônio Branco, 13 de Abril de 2023.



VIEIRINHA
(José Vieira de Oliveira)
VEREADOR - PSDB

PROJETO DE LEI Nº 67/2023

Cria a Semana de Conscientização Contra Ataques nas Escolas

Adalto Silva Santos, Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica criado a Semana de Conscientização contra ataques nas escolas

Art. 2º - A Semana de Conscientização contra ataques nas escolas deverá ser realizada na primeira semana do mês de abril de cada ano podendo ser alterada de acordo com as necessidades de adequação ao calendário oficial da cidade

Art. 3º - Na semana de conscientização contra ataques nas escolas, serão promovidos palestras, encontros acadêmicos abertos a participação dos Pais de Alunos e a Sociedade Civil, de acordo com a capacidade de cada espaço e regras estabelecidas pelo poder executivo

Art. 4º - Na semana de conscientização contra os ataques nas escolas, poderão ser realizados encontros virtuais através das redes sociais com especialistas em segurança Pública, educação, redes sociais entre outros que assim forem necessários para que o alcance da campanha seja maior atingindo uma parcela significativa da população

Art. 5º - Fica a cargo do Poder executivo indicar quais secretarias serão responsáveis pela execução do projeto

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Antônio Branco, 14 de Abril de 2023.



ADALTO PESSOA
(Adalto Silva Santos)
VICE-PRESIDENTE
VEREADOR - PSDB

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 67

Senhores Vereadores

Diante dos últimos acontecimentos envolvendo ataques nas escolas em nosso País, compreendo a necessidade de uma nova abordagem de forma direcionada e direta promovendo uma maior interação entre a Sociedade Civil, pais de alunos, serviços de segurança pública e a rede municipal de educação. Este projeto tem como objetivo na sua essencial a conscientização direta de todos para uma problema real que hoje enfrentamos e através da educação e inteiração podemos auxiliar esse importante momento em que vivemos. Tendo a certeza que essa casa de Leis está sempre empenhada em trabalhar em benéfico da população e não faltará em mais esse momento, peço aos nobres pares a aprovação deste projeto

A vida é única e valiosa cada pequeno ato em favor dela será sempre uma grande conquista

Diante do acima exposto, conto com o apoio de meus pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Plenário Antônio Branco, 14 de Abril de 2023.



ADALTO PESSOA
(Adalto Silva Santos)
VICE-PRESIDENTE
VEREADOR - PSDB

PROJETO DE LEI Nº 68/2023

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DIA DE COMBATE AO BULLYING E À VIOLÊNCIA NA ESCOLA” (7 de abril).

Gabriel Silva Oliani , Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º. É instituído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “DIA DE COMBATE AO BULLYING E À VIOLÊNCIA NA ESCOLA”, a ser celebrado anualmente em 7 de abril.

Parágrafo único. Na semana do dia ora instituído será promovida, pela Secretaria de Educação, a “**SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE AO BULLYING E À VIOLÊNCIA NA ESCOLA**”, com a realização de eventos e palestras com o objetivo de conscientizar sobre os malefícios dessas práticas no ambiente escolar.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 14 de Abril de 2023.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
VEREADOR - PSDB

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 68

Recentemente a notícia do ataque de um aluno em uma escola de São Paulo que vitimou uma professora e feriu outras pessoas chocou o país e trouxe novamente a atenção da opinião pública sobre a questão da violência nas escolas.

Embora o desfecho trágico tenha chamado a atenção, este não foi um caso isolado nas escolas do país. Rotineiramente tomamos ciência sobre episódios de violência nas escolas, agressões a professores, brigas entre alunos, etc. As formas e motivações da violência são diversas, mas muitos desses episódios tem como ponto de origem ou envolvem o bullying, também chamado de intimidação sistemática, que pode ser definido, segundo a Lei nº 13.185, como “todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas”.

Essa forma de violência costuma ser silenciosa e, por muitas vezes, ignorada. As consequências negativas do bullying, por sua vez, são as mais diversas, podendo gerar traumas permanentes e levar a reações inesperadas.

Diante deste problema grave que afeta toda a comunidade escolar, alunos, professores, funcionários e famílias, o intuito deste Projeto de Lei é conscientizar a sociedade e criar um espaço de reflexão a respeito dos malefícios não apenas do bullying, mas de todas as formas de violência na escola. Além de criar medidas eficazes que atuem nas consequências deste problema, também é necessário investir na conscientização e prevenção, motivo pelo qual conto com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação deste projeto de lei.



Plenário Antônio Branco, 14 de Abril de 2023.

GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
VEREADOR - PSDB

PROJETO DE LEI Nº 69/2023

Institui a Política de Desenvolvimento de Consciência Fonológica na Alfabetização na rede municipal de ensino.

Gabriel Silva Oliani , Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º. É instituída a Política de Desenvolvimento de Consciência Fonológica na Alfabetização na rede municipal de ensino.

Parágrafo único. Considera-se consciência fonológica a capacidade de perceber, segmentar e manipular sons e sílabas da fala, que são considerados processos fundamentais para a alfabetização.

Art. 2º. A Política instituída por esta lei contará com a participação de fonoaudiólogos, que auxiliarão os profissionais da educação e os estudantes em diversas etapas da aprendizagem, podendo atuar em âmbito de orientação, capacitação e assessoria na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

Art. 3º. As escolas da rede municipal de ensino adotarão medidas de caráter preventivo e remediativo sob a orientação do fonoaudiólogo, a fim de que os alunos em processo de alfabetização desenvolvam plenamente a consciência fonológica.

Art. 4º. Sempre que for verificada pelo fonoaudiólogo a possível ocorrência de distúrbio que comprometa as habilidades fonológicas de determinado estudante, sua família será devidamente comunicada e encaminhada para diagnóstico e, caso necessário, para tratamento na rede pública de saúde.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Plenário Antônio Branco, 14 de Abril de 2023.

GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
VEREADOR - PSDB

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 69

O processo de alfabetização consiste no aprendizado do sistema de representação dos sons da fala, ou seja, a transformação dos fonemas em letras. Nesse sentido, a consciência fonológica consiste em habilidade fundamental para o alcance da alfabetização plena.

A consciência fonológica nada mais é que o desenvolvimento de diferentes componentes da linguagem falada, tais como a percepção e a manipulação dos sons da fala.

Estudantes que possuem a consciência fonológica plenamente desenvolvida são capazes de identificar sílabas e padrões de palavras, reconhecer quando palavras rimam e segmentar sons individuais de sílabas, palavras e frases, dentre outras habilidades. As habilidades de consciência fonológica estão diretamente ligadas à capacidade de leitura, interpretação e compreensão textual. A ausência de conscientização fonológica impede o pleno desenvolvimento da capacidade de leitura, prejudicando o estudante em sua jornada educacional.

O fonoaudiólogo é o profissional que atua na prevenção, avaliação e terapia fonoaudiológica na área de comunicação oral e escrita, voz, audição e aperfeiçoamento da fala. Sua área de atuação está regulamentada pela Lei Federal nº 6.965, de 9 de dezembro de 1981, sendo, portanto, imprescindível sua participação no âmbito da Política a ser instituída por este Projeto de Lei.

É medida salutar que se possa prevenir e remediar eventuais obstáculos ao desenvolvimento da consciência fonológica. Para isso é necessário que os estudantes contem com o apoio de profissionais devidamente habilitados.

Assim, considerando que é dever do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à saúde e à educação de crianças e adolescentes, nos termos do art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente, faz-se necessária a aprovação deste Projeto de Lei.



Plenário Antônio Branco, 14 de Abril de 2023.

GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
VEREADOR - PSDB

PROJETO DE LEI Nº 70/2023

Dispõe sobre a implantação do Protocolo "Não se cale", que tem por objetivo prevenir casos de violência ou assédio sexual contra mulheres em espaços privados.

Nelci Aparecida de Freitas Santos ,
Vereadora da Câmara Municipal de Santana
de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso
de suas atribuições legais e em
conformidade com o disposto na Lei
Orgânica do Município de Santana de
Parnaíba e no Regimento Interno,
submetem à apreciação do Colendo
Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º- O Protocolo “não se cale” é um conjunto de diretrizes, ações e procedimentos que visam:

I- Disponibilizar atendimento humanizado às vítimas de violência ou assédio sexual em locais privados como boates, bares, academias, espaços de lazer entre outros.

II- Orientar funcionários, colaboradores e agentes de estabelecimentos privados a identificar situações de violência ou assédio sexual contra mulheres, bem como, instruí-los como devem agir nessas situações.

III- Disponibilizar informação clara e adequada sobre direitos, canais de atendimento e serviços públicos de atendimento as vítimas de violência ou assédio sexual e encaminhamento, se for o caso, aos serviços de assistência social.

IV- Amenizar o sofrimento e amparar a vítima de violência ou assédio sexual.

V- Desestimular e inibir os agressores a cometerem atos de violência ou assédio sexual.

Art. 2º- Considera-se violência sexual, para os efeitos desta Lei, qualquer forma de atividade sexual não consentida.

Art. 3º- Este protocolo é direcionado para os casos em que os agressores são do sexo masculino, podendo ser usado indistintamente se a pessoa agredida é mulher ou homem.

Art. 4º- São princípios norteadores deste protocolo, os seguintes:

I- A atenção prioritária deve ser dada à pessoa atacada. Em caso de agressão, ela deve receber a devida atenção. Em casos graves, ela não pode ser deixada sozinha, a não ser que queira.

II- O respeito às decisões da pessoa agredida. Ela deve receber as informações e conselhos corretos, e ela deve tomar a decisão final, mesmo que esta pareça incompreensível para os demais.

III- O foco é no processo de recuperação da pessoa agredida. As questões processuais e criminais devem ser apenas informadas a vítima e encaminhadas para as autoridades policiais, a vontade da vítima deve ser sempre respeitada, de forma que os estabelecimentos parceiros devem agir de maneira a causar o menor impacto traumático possível na pessoa agredida ou vítima de assédio sexual, com vias a contribuir para a recuperação psicológica da pessoa.

IV- A atitude de rejeição ao agressor. Deve-se evitar sinais de cumplicidade com o agressor, mesmo que seja apenas para reduzir o clima de tensão. É importante mostrar que há uma clara rejeição à agressão e envolver o entorno do agressor nessa rejeição.

V- Informação rigorosa. Tanto a privacidade da pessoa agredida como a presunção de inocência da pessoa acusada devem ser respeitadas. Por isso, é aconselhável não repassar informações oriundas de fontes não confiáveis ou espalhar boatos.

Art. 5º- As seguintes ações devem ser adotadas pelos estabelecimentos privados para prevenir violência ou assédio sexual:

I- Projetar as ferramentas necessárias para promover espaços que sejam respeitosos a liberdade sexual, especialmente a das mulheres e o daquelas pessoas com sexualidades e gêneros não normativos.

II- Não devem ser usados critérios sexistas ou discriminatórios para ingresso num espaço privado, ficando vedada a cobrança de valores de ingressos diferentes para homens e mulheres ou distribuição gratuita de ingressos ou vale-bebida para mulheres.

III- Os estabelecimentos privados devem redobrar sua atenção com as áreas escuras e/ou com pouca circulação de pessoas, camarotes privados devem ser checados e monitorados com periodicidade, as regras de segurança e conduta devem valer de igual forma para as áreas privativas e especiais.

IV- Os estabelecimentos privados devem dispor de pessoal especializado para dar atenção às vítimas e para coordenar as ações e medidas de combate a violência ou assédio.

V- Os estabelecimentos privados devem proporcionar qualificação e capacitação mínima para seus funcionários, colaboradores e agentes poderem identificar as diferentes formas de violência ou assédio.

VI- Os estabelecimentos privados devem manter locais reservados e isolados onde as vítimas de violência ou assédio sexual possam ser atendidas com tranquilidade.

VII- Os estabelecimentos que adotam o protocolo “não se cale” devem comunicar aos clientes e frequentadores a adesão ao protocolo, por meio de cartazes e selos a serem desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

Art. 6º- A Secretaria Municipal de Segurança Urbana poderá, em parceria com a iniciativa privada ou outros órgãos e entidades públicas, desenvolver cursos de capacitação para identificação e orientação nos casos de violência ou assédio sexual.

Art. 7º- O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que entender necessário.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 14 de Abril de 2023.



ENFERMEIRA NELCI
(Nelci Aparecida de Freitas Santos)
VEREADORA - PL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 70

O crescimento dos atos de violência e assédio sexual contra mulheres é estarrecedor, estamos acompanhando o aumento dos números não apenas de violência doméstica, mas também de agressões e assédios às mulheres em espaços públicos privados de convivência comum.

Mais chocante que os atos de violência contra mulher são os atos de covardia de quem poderia fazer algo e não faz. É notícia corriqueira na mídia a indiferença dos cidadãos em casos de violência contra a mulher sob a desculpa de que “em briga de marido e mulher não se mete a colher”.

A segurança da mulher, parte hipossuficiente da sociedade, não é apenas um ideal, mas representa uma obrigação da sociedade como um todo. Devemos nos indignar e não tolerar qualquer forma de violência, discriminação ou assédio contra as mulheres.

A violência, seja ela ocorrida em âmbito familiar ou comunitário, perpetrada ou tolerada pelo Estado, é compreendida como um dos principais obstáculos para a garantia dos direitos humanos e das liberdades fundamentais das mulheres.

Em especial, os espaços noturnos têm sido espaços de relacionamento, diversão e liberdade de expressão de prazeres, desejos e modos de existir, por vezes pouco ortodoxos, o que acaba por acarretar em muitos excessos.

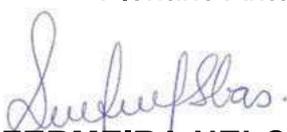
Infelizmente, nem todos têm conseguido usufruir destes espaços em igualdade de condições. As mulheres são expostas a diferentes formas de violência e assédio sexual e por muitas vezes as pessoas ao redor observam as agressões e nada fazem.

O protocolo incluso nesta lei, é uma medida de prevenção e orientação direcionada aos funcionários, colaboradores e agentes de estabelecimentos privados, de modo que essas pessoas possam reconhecer com rapidez, atos de agressão e assédio contra mulheres, bem como, instruir a forma como devem agir, de maneira a coibir essas práticas abusivas, amenizar o sofrimento das vítimas e inibir o cometimento de novas agressões.

Nobres Pares, esperamos que esta Lei possa contribuir para a diminuição dos atos de

violência e assédio contra as mulheres e possa representar uma ferramenta de transformação social, de conscientização da sociedade.

Plenário Antônio Branco, 14 de Abril de 2023.



ENFERMEIRA NELCI
(Nelci Aparecida de Freitas Santos)
VEREADORA - PL

PROJETO DE LEI Nº 71/2023

Institui a Campanha Permanente de Sensibilização, Informação e Incentivo à Vacinação.

Gabriel Silva Oliani, Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do município de Santana de Parnaíba, a Campanha Permanente de Sensibilização, Informação e Incentivo à Vacinação, com os objetivos primordiais de:

I – incentivar a disseminação de informações para ampliar o conhecimento da população sobre o assunto, promovendo informações corretas e fidedignas quanto à importância, à eficiência e à eficácia da vacinação para o controle e a erradicação de doenças;

II – promover a realização de atividades educativas na rede públicas de saúde e de ensino para combater, de forma contínua, a propagação de informações falsas e contrárias ao sucesso das campanhas de vacinação e dos programas de imunização;

III – formalizar parcerias, a fim de propiciar a soma de esforços do Poder Público e da sociedade para intensificar os esclarecimentos que garantam a credibilidade do Programa Nacional de Imunizações e de suas vacinas, estimulando a adesão ao referido programa, sobretudo, nos supermercados, no comércio em geral, na rede privada de ensino e nos demais locais com grande circulação de pessoas.

Art. 2º. Para alcançar os objetivos desta lei, a Campanha será efetivada por meio de procedimentos informativos e educativos, por exemplo, com materiais impressos e/ou digitais, produção de releases, produção de vídeos, palestras, seminários, audiências públicas, entre outros.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará no que couber, a presente lei, objetivando sua melhor aplicação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 14 de Abril de 2023.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
VEREADOR - PSDB

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 71

O presente Projeto de Lei, a ser instituído no Município, visa criar a Campanha Permanente de Sensibilização, Informação e Incentivo à Vacinação.

A vacinação é a maneira mais eficaz e segura de prevenir diversas doenças. Por meio do Sistema Único de Saúde - SUS, o Programa Nacional de Imunizações é referência internacional ao promover o acesso gratuito da população às vacinas, respeitando critérios e orientações da Organização Mundial da Saúde - OMS.

A intenção é informar e chamar à atenção da população parnaibana sobre a importância e necessidade de ampliação da cobertura vacinal para toda a população, eis que, graças à vacinação em massa, doenças como poliomielite, rubéola, tétano e coqueluche deixaram de ser um problema de saúde pública no Brasil.

Ainda, a campanha desmistifica as falsas notícias, chamadas fake news sobre a vacinação, o que tem agravado pelo grande volume de fake news, difundida pelo ativismo anti-vacina com informações falsas e distorcidas acerca da importância e da eficácia da vacinação.

É indiscutível a importância dos diferentes níveis do poder público em conscientizar e divulgar informação correta e verdade sobre o tema.

Ainda, importante ressaltar que a vacinação da população em dia é uma importante medida de saúde coletiva.

Exposta a clara convergência desta iniciativa com o interesse público e sua perfeita harmonia com o ordenamento jurídico, conto com o apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

Plenário Antônio Branco, 14 de Abril de 2023.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
VEREADOR - PSDB

PROJETO DE LEI Nº 72/2023

Estabelece medidas orientadoras e preventivas destinadas à inibição de toda e qualquer forma de violência contra os professores da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

Nelci Aparecida de Freitas Santos ,
Vereadora da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º- Esta Lei estabelece medidas orientadoras e preventivas destinadas à inibição de toda e qualquer forma de violência contra os professores da rede municipal de ensino.

Art. 2º- As medidas orientadoras são as seguintes:

I- estimular a reflexão nas escolas e comunidades sobre a violência contra os professores;

II- desenvolver atividades extracurriculares nas escolas envolvendo professores, alunos e membros das comunidades correspondentes, no intuito de combater a violência contra os professores que nelas trabalham;

III- implementar ações preventivas e cautelares em situações nas quais os professores estejam sob risco de violência que possa comprometer sua incolumidade.

Art. 3º- As atividades voltadas a reflexão sobre a violência contra os educadores poderão ser organizadas conjuntamente pelas entidades representativas dos profissionais de educação, órgãos municipais relativos à segurança urbana, entidades comunitárias do local, sob a coordenação da respectiva unidade escolar.

Art. 4º- As medidas preventivas e cautelares adotadas pelos órgãos competentes da comunidade escolar, das entidades representativas dos profissionais de educação, dos órgãos municipais competentes e do próprio Poder Público poderão consistir, dentre

outras:

I- afastamento cautelar do professor em situação de risco de violência, enquanto perdurar a potencial ameaça, sem qualquer perda financeira;

II- transferência do professor para outra escola, caso seja avaliado que não há condições de permanência na unidade de ensino, sem prejuízo de ordem financeira;

III- assistência ao professor que sofre ameaças, bem como ao aluno infrator.

Art. 5º- As medidas orientadoras e preventivas destinadas à inibição da violência contra professores poderão contar com o apoio de instituições públicas e privadas voltadas ao estudo e combate às violências.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 14 de Abril de 2023.



ENFERMEIRA NELCI
(Nelci Aparecida de Freitas Santos)
VEREADORA - PL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 72

A proposta em questão, visa dirimir a violência perpetrada contras os nossos educadores, que na grande maioria das vezes, além do estresse diário de suas funções, também devem lidar com agressões físicas e verbais.

Segundo a Associação Nova Escola, por meio de um levantamento realizado em julho de 2022, com relato de mais de 5 mil professores, 51,23% deles relataram terem sido agredidos verbalmente nas escolas em que trabalhavam. Outros 7,53% relataram violência física. Na maioria das vezes (50,5%), os agressores eram os alunos.

Mais recentemente, vimos o caso do menino que adentrou na sala de aula e, infelizmente, assassinou sua professora de forma fria, causando indignação nacional. Claramente, um dentre tantos outros casos de agressões contra os profissionais da educação.

Por essa razão apresento este projeto para que possamos prevenir casos de violência contra os professores, e espero o apoio de meus pares neste assunto de fundamental importância.

Plenário Antônio Branco, 14 de Abril de 2023.



ENFERMEIRA NELCI
(Nelci Aparecida de Freitas Santos)
VEREADORA - PL



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4 /2023

“Constitui Comissão de Representação para participação no 65º Congresso Estadual de Municípios.”

A Mesa da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, usando de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o artigo 117, c.c. artigo 207, §2º do Regimento Interno, submete à apreciação do Colendo Plenário o seguinte **PROJETO DE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - A Câmara Municipal de Santana de Parnaíba far-se-á representar no 65º Congresso Estadual de Municípios, que será realizado pela Associação Paulista de Municípios – APM entre os dias 9 a 11 de maio de 2023, no município de Ribeirão Preto/SP.

Art. 2º - A Comissão de Representação deste Legislativo será composta pelos Vereadores a seguir indicados:

AGNALDO BENITES MORENO
EMERSON FURTADO NOGUEIRA DE SOUZA
EVANILSON MARTINS
GABRIEL SILVA OLIANI
GENUÍNO ANTÔNIO DE LIMA

Art. 3º - A Câmara custeará exclusivamente a inscrição dos integrantes da Comissão de Representação, sendo que outras despesas ou custos serão de responsabilidade de cada integrante da referida Comissão.

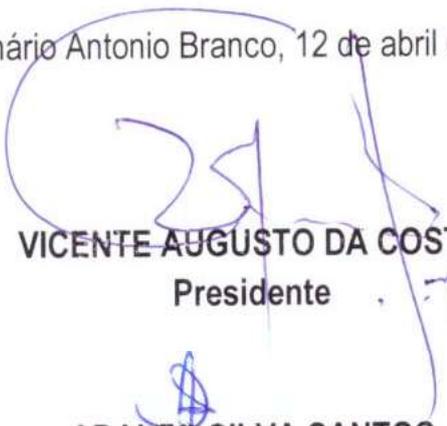
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.



Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

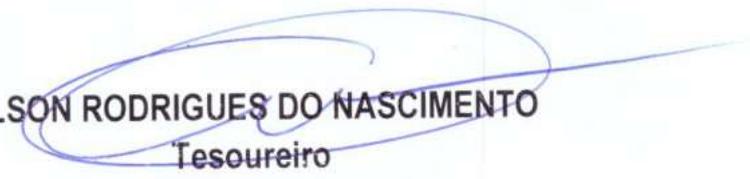
Plenário Antonio Branco, 12 de abril de 2023.


VICENTE AUGUSTO DA COSTA
Presidente


ADALTO SILVA SANTOS
Vice-Presidente


JOSE HUGO DA SILVA
1º Secretário


MARCOS MORAES DE SOUZA
2º Secretário


RENILSON RODRIGUES DO NASCIMENTO
Tesoureiro



MENSAGEM AO PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 4 /2023

Senhores (as) Vereadores (as).

Pelo presente, submetemos à apreciação do Colendo Plenário, o incluso Projeto de Resolução que, dispõe sobre a formação de Comissão de Representação da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, para participação no 65º Congresso Estadual de Municípios.

O 65º Congresso Estadual de Municípios será realizado pela APM - Associação Paulista de Municípios e, tem a função de aproximar os Prefeitos(as), Vice-Prefeitos(as), Dirigentes Municipais, Vereadores(as) e demais autoridades governamentais do Estado de São Paulo, para discutirem temas ligados ao municipalismo, nas áreas de gestão, assistência e desenvolvimento social, saúde, trabalho, educação, transporte, habitação, saneamento, meio ambiente, dentre outros.

Visa, também, demonstrar o que o mercado e as instituições governamentais oferecem de mais avançado em produtos, serviços e tecnologias de interesse das administrações públicas.

O presente congresso é um evento anual e é o único do gênero, sendo que será realizado entre os dias 9 a 11 de maio de 2023, no município de Ribeirão Preto/SP.

Convém ressaltar que, a par de ser de suma importância a participação do Poder Legislativo do Município de Santana de Parnaíba, cada um dos Vereadores participantes arcará com suas próprias despesas, à exceção das inscrições, que serão suportadas pela Câmara Municipal.

Diante do exposto, entendemos que o presente Projeto de Resolução deva subsistir e, conseqüentemente, ser aprovado pelo colendo Plenário, propiciando, deste modo, uma efetiva contribuição política e administrativa ao Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA
Estado de São Paulo

NBR ISO
9001:2015
Certificação

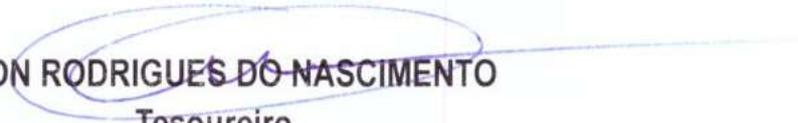
Plenário Antônio Branco, 12 de abril de 2023.


VICENTE AUGUSTO DA COSTA
Presidente


ADALTO SILVA SANTOS
Vice-Presidente


JOSÉ HUGO DA SILVA
1º Secretário


MARCOS MORAES DE SOUZA
2º Secretário


RENILSON RODRIGUES DO NASCIMENTO
Tesoureiro

65º CEM

CONGRESSO ESTADUAL DE MUNICÍPIOS



Congresso Estadual de Municípios acontecerá entre os dias **09 e 11 de maio**. Depois de 42 anos, o Congresso Estadual de Municípios está de volta a Ribeirão Preto, onde será sediada a 65ª edição da CEM.

O Congresso Estadual de Municípios é um evento voltado aos gestores públicos paulistas, que reúne, durante quatro dias, representantes dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Estado e da União, para discutir os assuntos relevantes aos municípios paulistas.

Realizado anualmente durante 65 anos, o evento promovido pela APM é ponto de encontro, de construção de alianças, mas sobretudo, de aprendizagem. Um espaço seguro, que recebe também a iniciativa privada e a sociedade civil, para o debate de ideias e de propostas, seja em forma de palestras e discussões plenárias, seja no espaço de convivência, onde acontece a exposição de produtos e projetos que visam auxiliar os gestores municipais na busca de soluções e inovação na esfera pública.



OBJETIVOS

- Aproximar os prefeitos (as), vice-prefeitos (as), vereadores (as), dirigentes municipais, responsáveis pelas gestões públicas municipais das autoridades e técnicos do Governo do Estado e da União, responsáveis pelas políticas públicas;
- Praticar a integração das administrações municipais, estaduais e federal com controle comum dos recursos, programas e atividades;
- Propiciar aos gestores públicos - autoridades e técnicos municipais, estaduais e federais, uma amostra do que a Iniciativa Privada, Instituições Governamentais, o Terceiro Setor e o Sistema S, oferecem de mais avançado em produtos, serviços e tecnologias para a eficiência e eficácia dos serviços prestados pelos municípios paulistas;
- Promover troca de experiências e capacitação de servidores municipais;
- Incentivar as iniciativas consorciadas e o desenvolvimento das diversas regiões do Estado, buscando integração e 4 objetivos comuns.

QUEM PARTICIPA

O evento, que tem como público alvo os gestores municipais, contempla também a participação de secretários e técnicos das Prefeituras e Câmaras Municipais, Organizações da Sociedade Civil, Empresas Concessionárias de Serviços Públicos, Autarquias, Fundações e Associações do Terceiro Setor, Prestadoras de Serviços de Federações e Confederações Empresariais que formam o Sistema S, como o Sebrae, Consórcios, Agências de Desenvolvimento, Secretarias Estaduais e Associações e Consórcios de Prefeitos de todo o país. Presidentes dos Fundos Sociais Municipais contam também com uma grade especial de programação, que visa a troca de experiência e o fortalecimento das redes de proteção social. Palestrantes convidados, ministros, senadores, secretários estaduais e deputados têm também presença destacada no Congresso, além de jornalistas e meios de comunicação social, que inclusive fazem participação ao vivo e produção de conteúdo, no Congresso, para os noticiários.